



PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

**MINUTA DE EDITAL DE LICITAÇÃO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMB**  
**Processo nº 023/2025 – PMB**  
**EDITAL EXCLUSIVO PARA ME/EPP**

**O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS**, com sede na Avenida Baleia Jubarte, nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, por intermédio da Secretaria de Administração, torna público que fará realizar licitação na modalidade pregão, tipo menor preço POR ITEM, na forma eletrônica, modo de disputa aberto/fechado para o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição de **“AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**1– DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1– Envio de proposta: a partir das 18:00 horas do dia 27/03/2025.

1.2– Abertura da sessão: a partir das 13:30 horas do dia 14/04/2025.

1.3– Início da disputa: a partir das 13:31 horas do dia 14/04/2025.

1.4 – O pregão eletrônico será realizado por meio de disputa à distância em sessão pública, via Sistema [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br), no seguinte endereço eletrônico: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).

1.5 – Todo e qualquer ato referente ao presente processo licitatório dar-se-á exclusivamente por meio eletrônico via internet.

1.6 – A comunicação será realizada utilizando recursos de tecnologia da informação pela Internet, mediante condições de segurança — criptografia e autenticação – em todas as etapas do certame.





1.7 – O pregão, na forma eletrônica, será conduzido com apoio técnico e operacional da Secretaria de Administração, por intermédio da Comissão de Contratação com Pregoeiro e equipe de apoio, através da Portaria 27.474/2025.

1.8 – Os trabalhos serão conduzidos por servidores de órgão ou entidade vinculado ao Poder Executivo, denominados pregoeiro e equipe de apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o Sistema, por acesso restrito com login e senha no endereço eletrônico <http://www.bll.org.br>.

1.9 – Todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no Sistema eletrônico.

1.10– Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante desta licitação:

Anexo I – Termo de Referência (apenso ETP).

Anexo II – Modelo de proposta de preços readequada.

Anexo III – Modelo de declarações conjuntas.

Anexo IV – Modelo de declaração de enquadramento.

Anexo V – Modelo de declaração de habilitação.

Anexo VI - Modelo declaração de elaboração independente de proposta.

Anexo VII – Minuta de Contrato.

Anexo VIII – Minuta ata de registro de preços.

## **2– DA LICITAÇÃO**

### **2.1– Do Objeto**

2.1.1 – A presente licitação destina-se a selecionar proposta objetivando o Registro de Preços, visando a futura e eventual Aquisição a contratação de **“AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas e previstas neste edital e seus Anexos.

### **2.2– Da Execução da Licitação**





2.2.1 – O processamento da licitação pela Comissão de Contratação será na qualidade de Interviente Promotora, destinando-se o objeto licitado a atender às necessidades da Secretaria de Administração.

### **3– DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 – Poderão participar desta licitação as empresas interessadas que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.

3.1.1 – A participação é **EXCLUSIVA ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.1.1.1 - Nos termos da Lei Complementar 123/06, artigos 47 e 48, inciso I, os itens cujo valor total de referência seja de até R\$80.000,00 (oitenta mil reais), são reservados para participação exclusiva de licitantes enquadradas como ME/EPP.

3.1.1.2 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.1.2 – A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo IV para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação.

3.1.2.1 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital, sem prejuízo as demais penalidades previstas em Lei.

3.1.3 - A responsabilidade pelo enquadramento é única e exclusiva da licitante que, inclusive, sujeita-se a todas as consequências legais que possam advir de um enquadramento falso ou errôneo.

3.1.4 - A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda que não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.2 – Não poderão disputar essa licitação:

3.2.1 - Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);





3.3.2 - Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.3.3 - Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.3.4 - Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.3.5 - Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.3.6 - Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.3.7 - Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.3.8 - Agente público do órgão ou entidade licitante;

3.3.9 - Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.4 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.





3.5 O impedimento de que trata o item 3.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.6 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.3.2 e 3.3.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.7 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.8 O disposto nos itens 3.3.2 e 3.3.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.9 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.10 A vedação de que trata o item 3.3.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3.11 – A participação na licitação implica, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital, automaticamente, na aceitação integral e irretroatável dos termos e conteúdo deste edital e seus Anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor; e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos enviados em qualquer fase da licitação, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

#### **4– DAS ATRIBUIÇÕES DO PREGOEIRO**

4.1– Coordenar o processo licitatório;





- 4.2– Receber, examinar e encaminhar as impugnações devidamente instruídas à autoridade superior;
- 4.3 – Receber, examinar e responder os questionamentos ao edital e seus anexos, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
- 4.4– Conduzir a sessão pública na internet e os trabalhos da equipe de apoio;
- 4.5– Verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
- 4.6– Dirigir a etapa de lances;
- 4.7– Verificar e julgar as condições de habilitação;
- 4.8 – Receber a documentação adicional quando necessário;
- 4.9 – Receber, examinar e responder o recurso;
- 4.10– Encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação e contratação.

## **5– DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME**

- 5.1 – As pessoas físicas ou jurídicas deverão dispor de chave identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema eletrônico, emitida pelo sistema de Cadastro do portal [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.1.1 – Atribuição de chave de identificação e de senha, obtidas a partir da homologação do Cadastro de Fornecedores, credenciará o interessado em participar do pregão eletrônico e o qualificará para fornecimento e envio de proposta eletrônica para o objeto correspondente ao grupo-classe indicado no edital.
- 5.1.2 – Caso não consiga visualizar o processo para envio de proposta eletrônica, o credenciado precisa solicitar qualificação ao Cadastro Geral de Fornecedores do sistema utilizado.
- 5.1.3 – O procedimento para inscrição e alterações, no Cadastro Geral de Fornecedores, encontra-se disponível no site do Portal de Compras pelo endereço [http:// www.bll.org.br](http://www.bll.org.br).
- 5.4 – É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante,





não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.4.1– A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do Sistema eletrônico, para imediato bloqueio de acesso.

5.5 – O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao Sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

## **6– DA PARTICIPAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

6.1 – A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio de acesso restrito e digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta eletrônica de preços, por meio do Sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.1.1 – O sistema de licitações estará disponível no endereço [http: www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) na área de acesso restrito.

6.1.2 – Efetuado login no Sistema, o fornecedor somente irá visualizar os editais em que esteja cadastrado ou faça o cadastro.

6.2 – Como requisito para a participação no pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no edital.

**6.2.1 – Quando o licitante for beneficiário da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas na lei.**

6.2.2 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação vigente aplicável à matéria.

6.2.3 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.





**6.2.4 – O licitante não poderá identificar-se (nome, CNPJ, papel timbrado da empresa, telefone, e-mail, site da empresa, etc.) no cadastro da proposta no sistema, sob pena de desclassificação.**

6.2.4.1 – Qualquer elemento que possa identificar o licitante, **importa na desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas no Edital.

6.3 – Caberá ao licitante acompanhar as operações no Sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

6.4 – Os licitantes deverão comunicar imediatamente ao provedor do Sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6.5 – Os licitantes deverão solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.

6.6 – O fornecedor descredenciado no Cadastro Geral de Fornecedores terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.

**7– DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS**

7.1 – Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, aos licitantes interessados deverão cadastrar a proposta até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

7.2 – Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente enviada.

7.3 – A proposta não poderá ter prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão, sendo este o prazo considerado em caso de omissão.

7.4 – Sob pena de desclassificação, a proposta eletrônica deverá ser preenchida indicando o valor unitário e total, expressos em reais, com no máximo 2 (duas) casas decimais no campo “valor da proposta”.

7.5 – No valor da proposta devem estar inclusos todos os custos com a remuneração, encargos sociais, operacionais, previdenciários, trabalhistas,





tributários, comerciais, bem como taxas, impostos, fretes, e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

7.6 – A proposta de preços deverá respeitar as especificações constantes neste edital e seus Anexos.

7.7 – Os licitantes deverão manter suas informações cadastrais atualizadas, junto ao Cadastro Geral de Fornecedores, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens divulgadas via “chat” ou emitidas pelo Sistema junto ao seu endereço eletrônico (e-mail).

7.8 – A licitante vencedora do certame, deverá ajustar sua proposta no Sistema eletrônico, com os respectivos valores unitários readequados ao valor total representado pelo lance vencedor, no prazo de 120 (cento e vinte) minutos, contados a partir da convocação do pregoeiro.

7.9 – Quando por lote, o valor readequado não poderá ser superior àquele oferecido.

7.10 – As propostas apresentadas serão irretratáveis e irrenunciáveis, na forma da lei.

7.11– A apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições deste Edital.

## **8– DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO**

8.1 – Iniciada a sessão pública do pregão, esta não será suspensa ou transferida, salvo motivo excepcional assim caracterizado pelo pregoeiro.

8.2 – Verificando-se o adiamento da sessão pública do pregão, o pregoeiro determinará nova data para continuação dos trabalhos, ficando intimadas os licitantes.

8.3 – O pregoeiro poderá interromper a sessão, temporariamente, para determinar alguma providência administrativa para o bom andamento dos trabalhos.

8.4 – No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o Sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.





8.5 – Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

## **9– DA ABERTURA DA SESSÃO E ETAPA DE LANCES**

9.1 – A partir do horário previsto no edital terá início a sessão pública do pregão eletrônico, momento em que o Sistema disponibilizará campo próprio (Chat) para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.

9.2 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado, à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação, a não identificação do licitante no cadastro inicial da proposta.

9.2.1 – A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no Sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.3 - As propostas apresentadas com o mesmo valor serão ordenadas automaticamente pelo sistema, por meio de sorteio eletrônico.

9.3.1– Será considerada como primeiro lance a proposta inicial apresentada.

9.4 – Os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.5 – Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos somente inferiores ao último por ele ofertado e registrado pelo Sistema.

9.5.1 – Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro.

9.6 – Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.6.1 – O Sistema não identificará os autores dos lances.

9.7 – O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.





9.8 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.9 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.10 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.11 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.12 - Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.13 - Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

9.14 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto e fechado", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

9.15 - A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.16 - Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.





9.17 - No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

9.18 - Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.19 - Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.20 - Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "fechado e aberto", poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

9.21 - Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 9.23, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

9.22 - A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.23 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.24 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

9.25 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

9.26 – Depois de encerrados, automaticamente, os itens/lotes para a recepção de lances, por comando do pregoeiro, encerrar-se-á a fase competitiva (etapa





da disputa) e o Sistema eletrônico emitirá aviso via chat iniciando as fases de negociação, aceitabilidade e habilitação.

9.27 – O Sistema, automaticamente, verificará os requisitos para a aplicação da Lei Complementar nº 123/2006. Na sequência o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.28 – Deverá o pregoeiro, antes de anunciar o vencedor, encaminhar, pelo Sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha enviado o lance de menor preço, para que seja obtida melhor proposta, bem como decidir sobre sua aceitação, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.

9.28.1 – A negociação será realizada por intermédio do Sistema de troca de mensagens (chat), podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.29 – Ocorrendo o empate será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.29.1 – Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas/lances enviados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta/lance mais bem classificado, conforme disposto na Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

9.29.2 – Ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) o Sistema aplicará automaticamente o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, quando houver empresas dentro das condições previstas na lei;

b) o Sistema convocará automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, momento que abrirá campo para recepção de lances, para enviar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame no prazo máximo de 5 (cinco) minutos sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

c) não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, do caput do artigo 45, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, serão convocados os remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;





d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º, do art. 44, da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, será realizado sorteio automático entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá enviar melhor oferta.

9.30 – O disposto no subitem 9.29 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido enviada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.31 – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 9.29, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedor do certame.

9.32 – Iniciada a etapa de habilitação da sessão pública, a licitante detentora da melhor oferta deverá atender as exigências de habilitação previstas no item 10 deste edital.

9.33 – O Sistema anunciará o licitante vencedor após adjudicação, ou, quando houver recursos, após a homologação.

9.34 – Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do participante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o edital.

9.35 – **O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada no prazo de 02 horas, constando:**

I - Valores unitários e totais readequados ao valor total representado pelo lance vencedor;

II - Razão Social da empresa;

III - Endereço completo e atualizado;

IV - Telefone para contato;

V - Endereço de e-mail;

VI - Representante legal da empresa (nome, cpf, rg, cargo/função na empresa, telefones de contato);





VII - Dados bancários:

- a) Banco (nº e nome do banco para pagamento);
- b) nº da agência bancária com dígito;
- c) nº da conta bancária com dígito;

**9.36 – O documento solicitado no subitem 9.35, deverá ser inseridos como Anexo no Sistema Eletrônico a contar da convocação do pregoeiro, via “CHAT” no prazo máximo de 02 horas.**

## **10– DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA**

10.1 - Será considerada primeira classificada, a proposta que, obedecendo às condições, especificações e procedimentos estabelecidos em conformidade com este edital, apresentar o “MENOR PREÇO (POR ITEM)”.

10.2 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

10.2.1 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>);

10.2.2 – Da existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

10.2.3 – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa do licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.2.4 – Caso conste na consulta de situação do licitante a existência de ocorrências, o licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.





10.3 - Se o licitante primeiro classificado, após a fase de negociação, quando solicitado, não apresentar documento adicional e/ou amostra, e, quando enviado, os mesmos não atenderem ao exigido no edital o licitante terá sua proposta desclassificada.

10.4 – Serão desclassificados as propostas que:

- a) não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- b) contiverem vícios insanáveis;
- c) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela administração;
- d) apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

10.5 – Não serão consideradas, para efeitos de julgamento, quaisquer vantagens não previstas no edital.

10.6 – Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

10.6.1 - No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexecuíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.2 - No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexecuibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

10.6.3 - A inexecuibilidade, só será considerada após diligência do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando o substituir, que comprove:

- I - Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- II - Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

10.7. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.







## 11- DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**11.1 – Os documentos exigidos para habilitação, que não estejam contemplados no Certificado Cadastral ou SICAF, deverão ser apresentados por meio eletrônico, após convocação do pregoeiro no Sistema eletrônico via “Chat”, em até 120 (cento e vinte) minutos, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico ou no endereço eletrônico informado pelo pregoeiro.**

11.2 – O pregoeiro ou equipe de apoio, verificará, nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, a autenticidade dos documentos solicitados e enviados, constituindo meio legal de prova.

11.3 – Da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte:

11.3.1 – A regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte que apresentem restrição (documento vencido) no Certificado de Cadastro de Fornecedores, deverá ser comprovada, com o encaminhamento de documento hábil no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.3.1.2– A não regularização da documentação, no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito da microempresa ou empresa de pequeno porte à contratação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis por descumprimento de obrigações contratuais previstas neste edital e na legislação vigente aplicável à matéria (advertência, multa, impedimento de licitar e contratar com a Administração), sendo facultada à Administração convocar aos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato ou revogar a licitação.

11.4 – Os comprovantes de regularidade fiscal e trabalhista exigidos deverão apresentar prazo de validade, no mínimo, até a data limite fixada para a abertura das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.





**11.4.1 – A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, sujeitando-se as sanções previstas na Lei n.º 14.133/2021.**

#### **11.4.2 - EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

11.4.2.1 - Os documentos necessários para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, conforme os dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021 e específicos do objeto:

##### **DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA**

- a)**  Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- b)**  Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c)**  Registro comercial, no caso de empresa individual;
- d)**  Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- e)**  Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

##### **DOCUMENTAÇÃO FISCAL, PREVIDENCIÁRIA E TRABALHISTA**

- a)**  Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, à Dívida Ativa da União e às contribuições previdenciárias e de terceiros;
- b)**  Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c)**  Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d)**  Certificado de Regularidade do FGTS;
- e)**  Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011;





### **DOCUMENTAÇÃO ECONÔMICA- FINANCEIRA**

- a)  Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial, de acordo com a Lei 11.101/2005.

### **DOCUMENTAÇÃO QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- a)  Apresentação de atestado de capacidade técnica, que comprove já ter fornecido o objeto da natureza da presente licitação, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação.

### **11.4.3 PARA COMPROVAR QUE SE ENQUADRAM NA CONDIÇÃO DE ME/EPP, AS EMPRESAS DEVERÃO APRESENTAR JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

**11.4.3.1** Cópia da Declaração de Enquadramento emitida por órgão responsável ou declaração do contador da empresa devidamente autenticados e/ou Certidão Simplificada em microempresa – ME ou empresa de Pequeno Porte – EPP, emitida pela Junta Comercial.

**11.4.3.2** A declaração falsa relativa ao enquadramento na condição de ME ou EPP para fins de fruição dos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006 sujeitará o licitante, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como caracteriza o crime previsto no art. 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

**11.4.3.3** Os licitantes enquadrados na categoria de microempresa, empresa de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação requerida, mesmo que apresente qualquer restrição quanto à sua regularidade fiscal e trabalhista, a fim de que possa ser aplicado o disposto do art. 43 da Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares nº 128/2008 e 147/2014.

**11.4.3.4** Havendo restrição na regularidade fiscal da microempresa, empresa de pequeno porte será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e





emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme o art. 43, §1º da Lei Complementar 123/06, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014;

11.4.3.5 A não-regularização da documentação, no prazo fixado acima, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei n.º 14.133/21, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata ou revogar a licitação.

### **DECLARAÇÕES**

[x] a) Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

[x] b) Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

[x] c) Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

[X] d) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

[x] e) Para o licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021;

[X] f) Declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante do VI.

**11.5. Todos os documentos deverão ser apresentados na língua nacional do Brasil, ou original traduzido por tradutor oficial, por meio eletrônico, em até 120 (cento e vinte) minutos após convocação do pregoeiro via “Chat”, inseridos como Anexos no Sistema eletrônico.**





11.6. Após o envio dos documentos, o pregoeiro verificará nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, caso necessite, os documentos com erros sanáveis ou faltantes, constituindo meio legal de prova.

11.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

11.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir.

11.9. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

11.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

11.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

11.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

11.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.12. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

## **12– DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

12.1 – Após a fase de habilitação, encerrados os itens/lotes e declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar sua intenção de recorrer contra





decisões do Pregoeiro, de forma imediata e motivada, em campo próprio do Sistema, sendo-lhe concedido o prazo de 03 (três) dias para a envio das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a enviar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

12.1.1 – A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do subitem 12.1, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

12.1.2 – Para fins deste edital considera-se “imediata”, a manifestação realizada no prazo de 10 (dez) minutos.

12.2 – O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.3 – Os recursos registrados no Sistema, constituem meio legal de prova, desde que devidamente assinados, não sendo obrigatório o encaminhamento do original.

12.4 – Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal.

12.5 – Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

### **13. DO REGISTRO DE PREÇOS**

13.1 - O Sistema de Registro de Preços (SRP) é um conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e/ou aquisição de serviços, para contratações futuras da Administração Pública.

13.2 - A Ata de Registro de Preços (ARP) é um documento vinculativo, obrigacional com as condições de compromisso para a futura contratação, inclusive com preços, especificações técnicas, fornecedores e órgãos participantes, conforme as disposições contidas neste instrumento convocatório e nas respectivas propostas aduzidas.

13.3 - Órgão Gerenciador é o órgão ou entidade da Administração Pública responsável pela condução do conjunto de procedimentos do presente certame licitatório, bem como pelo gerenciamento da futura Ata de Registro de Preços.





13.4 - Órgão Participante é todo órgão ou entidade da Administração Pública que participa da presente licitação especial para Registro de Preços, bem como integre a futura Ata de Registro de Preços.

13.5 - O Órgão Gerenciador do presente SRP será a Secretaria de Administração e Planejamento, através da Unidade de Contratos.

13.6 - A existência de Registro de Preços não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de procedimento específico para a contratação pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

13.7 - Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, serão convocados os interessados para assinatura eletrônica da Ata de Registro de Preços, que deverá ocorrer no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.

13.7.1 - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(es) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o link para acesso.

13.7.2 - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

13.8 - A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Gerenciador, por intermédio de instrumento contratual ou ordem de compra.

#### **14. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados, obedecendo à ordem de classificação e aos preços propostos.

14. 1.1 - Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.





14.2 - No caso do fornecedor primeiro classificado, após convocado não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e o Contrato, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, o Município de Bombinhas/SC convocará os demais proponentes, na ordem de classificação.

### **15. DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

### **16. DAS ALTERAÇÕES NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

16.2 - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;
- c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

- a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento.
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

16.4 - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.







16.5 - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **17. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

17.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- d) presentes razões de interesse público.

17.2 - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

17.3 - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

## **18. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

18.1 Será incluída na Ata de Registro de Preços, sob a forma de anexo, a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

18.2 - Após verificado pelo sistema se há fornecedores aptos ao Cadastro de Reserva, a autoridade competente convocará os licitantes, para no prazo de 24h manifestar interesse em aderir o Cadastro de Reserva.

18.3 - O sistema enviará e-mail aos licitantes com propostas **NÃO RECUSADAS** para que eles possam aderir ao Cadastro de Reserva pelo preço do primeiro colocado;

18.4 - Compete exclusivamente ao licitante acompanhar a convocação no sistema eletrônico e registrar sua intenção de participar do Cadastro de Reserva





dentro do prazo concedido pela autoridade competente, sob pena de não participação do procedimento.

18.5 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

18.6 - Havendo dois ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

18.7 - A ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada caso o melhor colocado no certame não assinar a Ata de Registro de Preços ou tenha seu registro cancelado.

18.8 - O Cadastro de Reserva não obriga a administração à contratação.

18.9 - Os fornecedores que compõem o Cadastro de Reserva estão vinculados as cláusulas da Ata de Registro de Preços.

## **19. DA UTILIZAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA**

19.1 - Caso o licitante classificado em primeiro lugar não assine a Ata de Registro de Preços ou não apresente situação regular no ato da assinatura, será examinado o Cadastro de Reserva, observada a ordem de classificação do certame.

19.2 - O Pregoeiro procederá a análise dos documentos e proposta de preços atualizados dos licitantes que manifestaram interesse no Cadastro de Reserva.

19.2.1 - A convocação para apresentação dos documentos e proposta de preços será realizada através de Ofício, para o e-mail indicado na proposta de preços ou no Sicaf.

19.2.2 - O prazo para envio dos documentos de habilitação e proposta de preços atualizados, será de 05 (cinco) dias úteis, contados do envio do Ofício.

19.2.3 - No caso de apresentação de amostras, a mesma se dará nos termos já definidos no edital.

19.2.4 - Após verificados os documentos, será realizada ata de deliberação, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município.

19.2.5 - Após a publicação da ata de deliberação, será emitida nova Ata de Registro de Preços.





## 20. DA CONTRATAÇÃO

20.1. A contratação decorrente desta licitação **poderá se necessário ser formalizada mediante contrato a ser firmado com o licitante vencedor e suas condições são as estabelecidas na Minuta de Contrato Anexo VII deste Edital**, no Termo de Referência e nos demais anexos, além de outras fixadas na proposta do vencedor e necessárias à fiel execução do objeto licitado.

20.2. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/2021.

20.3. A contratação, objeto deste Edital, se efetivará na forma prevista no art. 115 e seguintes da Lei Federal nº 14.133/2021, e nas condições dispostas no Termo de Referência (Anexo I).

20.4. As condições de pagamento estão dispostas no Termo de Referência (Anexo I) e neste Edital.

20.5. O licitante vencedor deverá, por ocasião da assinatura do contrato, indicar o nome do representante responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, e-mail, etc.

20.6. Se o licitante declarado vencedor não assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, caducará o seu direito à contratação.

20.7. Ocorrendo a hipótese prevista no item anterior, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao edital, podendo negociar com o proponente para que seja obtido preço melhor.

20.8. A contratada não poderá, em hipótese alguma, caucionar ou utilizar o contrato para qualquer operação financeira.

20.9. A contratada deverá manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

20.10. A contratação decorrente desta licitação poderá ser rescindida, independentemente de aviso, interpelação ou notificação judicial, nas hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, sem que a contratada, por isso, tenha direito a qualquer reclamação ou indenização, salvo pelos serviços executados até o momento da rescisão.





20.11. A rescisão do contrato provocada pela inadimplência da contratada acarretará aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo das responsabilidades civil e penal.

20.12. A aquisição do produto, objeto do presente Edital ficará sujeito à incidência do imposto de renda na fonte conforme previsto na legislação federal vigente.

### **21. DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES PARA FORNECIMENTO DO OBJETO DESTA LICITAÇÃO.**

21.1. O prazo, local e condições para fornecimento dos produtos estão definidos no TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

### **22. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

22.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento desta autarquia.

### **23. DO PAGAMENTO**

23.1. A contratada apresentará mensalmente a Nota Fiscal, acompanhada da comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, à Unidade Administrativa, para aprovação pelo gestor de contratos.

23.2. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

23.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

23.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

23.4.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

23.5. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/ 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.





23.6. Para fins de pagamento, a Contabilidade realizará consulta a todas as regras deste edital e seus anexos.

23.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, devidamente regularizado.

## **24. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

24.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

24.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

24.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

24.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

24.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

24.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

24.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

24.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.

24.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

24.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

24.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

24.1.5. Fraudar a licitação





24.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

24.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

24.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

24.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

24.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

24.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

24.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

24.2.1. Advertência;

24.2.2. Multa;

24.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

24.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

24.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

24.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

24.3.2. As peculiaridades do caso concreto

24.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes

24.3.4. Os danos que dela provierem para a administração pública

24.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

24.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

24.4.1. Para as infrações previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, a multa será de 15% do valor do contrato licitado.





24.4.2. Para as infrações previstas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, a multa será de 30% do valor do contrato licitado.

24.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

24.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

24.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

24.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 24.1.4, 24.1.5, 24.1.6, 24.1.7 e 24.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 24.1.1, 24.1.2 e 24.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

24.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 24.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

24.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

24.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da





data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

24.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

24.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

24.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à CONTRATANTE.

## **25. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

25.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

25.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

25.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento, obedecido o prazo legal, deverão ser encaminhados também ao Pregoeiro, por escrito no endereço informado no preâmbulo, ou no e-mail.

## **26. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

26.1. A apresentação de proposta obriga o licitante declarado vencedor ao cumprimento de todas as disposições contidas neste Edital.

26.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, no interesse da Administração:

26.2.1. Em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;







26.2.2. Solicitar aos setores competentes a elaboração de pareceres técnicos destinado a fundamentar suas decisões;

26.2.3. Sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados no credenciamento, na proposta e na documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

26.3. Caso não seja possível decidir de imediato sobre a aceitabilidade da proposta ou dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e marcar nova data para sua continuidade, intimando todos os participantes.

26.4. A presente licitação poderá ser revogada por motivos de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, sem que caiba às licitantes qualquer direito a reclamação ou indenização por esses fatos, de acordo com o art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021.

26.5. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

26.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

26.7. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

---

26.8. Cópia deste Edital e informações sobre o andamento desta licitação estarão à disposição dos interessados no link [https:// www.bombinhas.sc.gov.br](https://www.bombinhas.sc.gov.br) ou [bombinhas.atende.net](https://bombinhas.atende.net) na aba 'LICITAÇÕES' ou no endereço informado no preâmbulo.

26.09. Fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com prevalência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para apreciação judicial de quaisquer questões resultantes deste edital.

---

**Luís Fernando Mohr**  
**Diretor de Compras e Licitações**





**ANEXO I**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMB**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**APENSO ETP**

**1 – DO OBJETO – REGISTRO DE PREÇO – “AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”, conforme especificações e quantitativos descritos no presente Anexo deste Edital.**

**1.1.ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS:**

Item	Produto	Quantidade	Unidade	Preço Unit. Máximo	Cotação Máxima
1	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE DE 20 LITROS	60	BALDE	R\$412,00	R\$ 24.720,00
2	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSIÇÃO: 32,5% DE URÉIA PURA DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA, USADA PARA REAGIR E NEUTRALIZAR O NOX (OXIDOS DE NITROGENIO). BALDE (GALÃO) DE 20 LITROS.	100	BALDE	R\$125,67	R\$ 12.567,00
3	ÓLEO SINTÉTICO 2T	50	LITROS	R\$43,92	R\$ 2.196,00
4	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 (GALÃO DE 20 LITROS)	30	GALÃO	R\$608,63	R\$ 18.258,90
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (GALÃO DE 20 LITROS)	40	GALÃO	R\$707,97	R\$ 28.318,80





6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (MOTOR A DIESEL) GALÃO 20 LITROS	50	GALÃO	R\$495,30	R\$ 24.765,00
7	ÓLEO 15W40 GASOLINA CAIXA C/ 12L	30	CAIXAS	R\$36,63	R\$ 1.098,90
8	SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR COM 50 LITROS	15	UNIDADE	R\$282,33	R\$ 4.234,95
9	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO AZUL 18 KG	5	GALÃO	R\$670,97	R\$ 3.354,85
10	SOLUPAN 50 L	10	TAMBOR	R\$287,33	R\$ 2.873,30
11	LIMPA ALUMÍNIO C/ 50 LT	15	GALÃO	R\$310,00	R\$ 4.650,00
12	GRAXA TAMBOR DE 170 KG	5	TAMBOR	R\$4.284,67	R\$ 21.423,35
13	SILICONE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS E PROTEÇÃO, NAS PARTES PLÁSTICAS, PAINEL E BORRACHAS. EMBALAGEM DE 100ML. APRESENTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES PERTINENTES.	50	UNIDADE	R\$41,97	R\$ 2.098,50
<b>Total Geral:</b>				R\$8.307,39	R\$ 150.559,55

## **2. DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA:**

**2.1.** Os preços propostos serão fixos e irrevogáveis, onde já estarão inclusos o transporte até os locais destinos, mão de obra agregada, todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para-fiscais e eventuais isenções), leis sociais, administração, lucros e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital;

**2.2.** Os materiais deverão ser entregues em suas embalagens de origem, acompanhadas da Nota Fiscal;

**2.3.** Os materiais deverão ser entregues de acordo com as marcas apresentadas nas Ordens de Compras;





**2.4.** Substituir os materiais entregues com eventuais defeitos de fabricação, adulteração de qualidade/quantidade ou eventual alteração em suas características, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante, a contar da data de recebimento da notificação formal da Contratante;

**2.5.** O material deverá ser fornecido de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura Urbana, e entregue no pátio da mesma, localizada na Av. Araçá, bairro de Sertãozinho, ou em outro local indicado pela própria Secretaria, conforme informação constante na Ordem de Compras.

**2.6.** Os materiais licitados deverão ser fornecidos de forma parcelada, sendo as entregas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da Ordem de Compras pela(s) adjudicatária(s);

**2.7.** Os materiais a serem entregues deverão ser fabricados e embalados de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente;

**2.8.** Os produtos acima especificados deverão estar no prazo de validade e atender às especificações técnicas e definições das normas e padrões brasileiros de fabricação;

**2.9. Os óleos lubrificantes entregues deverão ter registro na ANP (Agência Nacional do Petróleo), conforme Resolução ANP nº 804/2019.**

### **3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

**3.1.** Manter durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação;

**3.2.** Fornecer e arcar com TODAS as despesas relativas ao transporte e fornecimento dos materiais, até os locais designados para a entrega;

**3.3.** Entregar os materiais dentro dos prazos estabelecidos no Edital;

**3.4.** A Proponente vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, os materiais que forem recusados por estar danificados, vencidos, quebrados ou que não estiverem de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sem qualquer ônus à Contratante;





#### 4. DA EXIGÊNCIA DE AMOSTRA

**4.1.** Havendo o aceite da proposta quanto ao valor, o interessado classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá apresentar amostra **se solicitado**, que terá data, local e horário de sua realização divulgados por mensagem no sistema, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais fornecedores interessados.

**4.2.** As amostras poderão ser entregues na Avenida Baleia Jubarte, 328, Bombas, Bombinhas - SC no prazo limite de 05 (cinco) dias úteis, sendo que a empresa assume total responsabilidade pelo envio e por eventual atraso na entrega.

**4.3.** É facultada prorrogação o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada no chat pelo interessado, antes de findo o prazo.

**4.4.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

**4.5.** Serão avaliados os aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade conforme o descrito do item constante no Termo de Referência.

**4.5.1.** No decorrer do certame as amostras poderão ser enviadas para avaliações em laboratórios credenciados a Contratante

**4.6.** As avaliações serão feitas por equipe técnica designada pela contratante.

**4.7.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

**4.8.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes neste Termo de Referência.

**4.9.** Os exemplares colocados à disposição da Administração serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.





**4.10.** Após a divulgação do resultado final do certame, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelos fornecedores no término do cumprimento da ata de registro de preços ou contrato, após o qual poderão ser descartadas pela Administração, sem direito a ressarcimento.

**4.11.** Os interessados deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

## **5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**5.1.** Efetuar o pagamento à empresa ganhadora conforme estabelecido no instrumento convocatório;

**5.2.** Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que não estiverem de acordo com as especificações do Edital.

## **6. DA FORMA DE PAGAMENTO:**

**6.1.** O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após a entrega dos materiais mediante a apresentação da Ordem de Compras, acompanhada da Respectiva **Nota Fiscal** com o devido aceite;

**6.2.** A Prefeitura de Bombinhas reserva-se no direito de somente efetuar o pagamento à empresa ganhadora, quando esta houver entregado os produtos conforme cláusulas contratuais.





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

## ANEXO II

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2025 - PMB**

### MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS ELETRÔNICA

À Secretaria de Administração

Item	Material/ serviço	Marca	Quantidade	Unidade	Valor Unitário	Valor Total

Preço total em R\$ por extenso:

Validade da Proposta:

Garantia (se for o caso):

Dados do proponente:

Razão Social:

Endereço:

Município:

Estado:

CEP:

CNPJ:

Fone:

E-mail:

Banco:

Agência bancária:

Conta:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato/Ata de

Registro de Preços: Nome:

CPF:

Cargo/Função:

Declaramos que temos amplo conhecimento e aceitamos todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico e seus anexos.

Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



**Bombinhas**

Bom é AQUI!





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

**ANEXO III**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA**  
**Pregão Eletrônico n. \_\_\_\_/2025.**

A empresa \_\_\_\_\_ CNPJ \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ sediada na \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ telefone \_\_\_\_\_ e-mail \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do pregão supramencionado, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

- a) Detém conhecimento de todas as informações contidas neste edital e em seus anexos, e que a sua proposta atende integralmente aos requisitos constantes do edital supra;
- b) Não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (catorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99), em cumprimento ao estabelecido no inciso III do art. 62 da Lei 14.133/2021;
- c) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- d) Declara, ainda, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores, em cumprimento ao que determina o inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- e) Declara, para os devidos fins, que os serviços são prestados por empresas que comprovam cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendem às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto na Lei nº 13.146, de 2015 e inciso XVII do art. 92 e art. 116, parágrafo único, da Lei 14.133/2021.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;





**ANEXO IV**

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO**

**(Somente para ME, EPP ou Cooperativa)**

A \_\_\_\_\_ Empresa

devidamente inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_,  
sediada em \_\_\_\_\_,  
por intermédio de seu representante legal, para fins da Licitação nº 006/2025 –  
PMB modalidade Pregão, DECLARA expressamente, sob as penas da lei, que:

- Encontra-se enquadrada como microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, na forma da LC nº 123/2006 e Lei n.º 11.488, art. 34.
- Tem conhecimento dos arts. 42 e 49, da Lei Complementar nº 123/2006, estando cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao inciso II do art. 70 da Lei 14.133/2021.
- Não está incurso em nenhuma das vedações do art. 3º. § 4º da Lei Complementar nº 123/2006.
- Preenche todos os requisitos da Lei Complementar n.º 123/2006.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

**OBS.:**

- 1 - A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;**
- 2 – A declaração deve ser apresentada junto ao credenciamento.**





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

## ANEXO V

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

A \_\_\_\_\_ empresa  
inscrita no CNPJ sob o n.º \_\_\_\_\_,  
seu representante legal, Sr(a) \_\_\_\_\_,  
portador(a) da Carteira de Identidade n.º \_\_\_\_\_  
e do CPF n.º \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_, DECLARA, na forma e sob as sanções previstas na Lei 14.133/2021, que cumpre plenamente os requisitos de HABILITAÇÃO exigidos para participação nesta licitação.

DECLARA, ainda, estar ciente das SANÇÕES que lhe poderão ser impostas, na hipótese de falsidade da presente declaração.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e carimbo do Representante Legal

- A declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa;
- A declaração deverá ser apresentada junto ao credenciamento.





**ANEXO VI**

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

MODALIDADE:

Nº LICITAÇÃO:

\_\_\_\_\_(identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de \_\_\_\_\_(identificação completa do licitante) doravante denominado (licitante/consórcio), para fins do disposto no item \_\_\_\_\_ do Edital \_\_\_\_\_(completar com identificação do Edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- I. A proposta apresentada para participar da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_\_) foi elaborada de maneira independente pelo (Licitante/consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante ou de fato da (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_\_), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- II. A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar (identificação da licitação nº \_\_\_/20\_\_\_) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato deste Leilão, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- III. Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;
- IV. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- V. Que o conteúdo da proposta apresentada para participar do (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e
- VI. Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e Data.

(assinatura do representante legal da empresa ou procurador habilitado)

- Este anexo deve ser apresentado em papel timbrado da empresa participante da licitação.





**ANEXO VII**

**MINUTA DO CONTRATO Nº XXX/2025**

**Processo n. 023/2025 - PMB**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE  
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O  
MUNICÍPIO DE BOMBINHAS POR  
INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE  
ADMINISTRAÇÃO E A EMPRESA  
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

O MUNICÍPIO DE BOMBINHAS, por intermédio da SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, com sede na Avenida Baleia Jubarte nº 328, Bairro José Amândio, inscrito no CNPJ sob o nº 95.815.379/0001-02, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representada pelo seu Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXX, e de outro lado a empresa, XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, estabelecida na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu XXXXXXXXXXXXXXXX, Senhor XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, portador do CPF nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, firmam o presente instrumento de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PMB, e regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e demais normas legais federais e municipais vigentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO**

1.1. Constitui objeto do presente Contrato a “**AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**” conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I deste Contrato), do Edital de





Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PMB e seus anexos e da proposta julgada vencedora do Pregão.

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

2.1. Fica vinculado este termo contratual às condições do Edital do Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PMB e seus anexos e à proposta da CONTRATADA, que são partes integrantes deste Contrato, como se transcritos estivessem.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução dos serviços descritos no Termo de Referência, Anexo I deste Contrato, os valores conforme descrito no quadro abaixo:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	ÓLEO HIDRÁULICO 68 BALDE DE 20 LITROS	60	BALDE
2	ARLA 32 - AGENTE REDUTOR LÍQUIDO AUTOMOTIVO DE NOX - SOLUÇÃO AQUOSA COMPOSIÇÃO: 32,5% DE URÉIA PURA DISSOLVIDA E MISTURADA EM ÁGUA DEIONIZADA, USADA PARA REAGIR E NEUTRALIZAR O NOX (OXIDOS DE NITROGENIO). BALDE (GALÃO) DE 20 LITROS.	100	BALDE
3	ÓLEO SINTÉTICO 2T	50	LITROS
4	ÓLEO DE TRANSMISSÃO SAE 90 (GALÃO DE 20 LITROS)	30	GALÃO
5	ÓLEO LUBRIFICANTE SAE 30 (GALÃO DE 20 LITROS)	40	GALÃO
6	ÓLEO LUBRIFICANTE 15W40 (MOTOR A DIESEL) GALÃO 20 LITROS	50	GALÃO





7	ÓLEO 15W40 GASOLINA CAIXA C/ 12L	30	CAIXAS
8	SHAMPOO AUTOMOTIVO TAMBOR COM 50 LITROS	15	UNIDADE
9	GRAXA P/ LUBRIFICAÇÃO AZUL 18 KG	5	GALÃO
10	SOLUPAN 50 L	10	TAMBOR
11	LIMPA ALUMÍNIO C/ 50 LT	15	GALÃO
12	GRAXA TAMBOR DE 170 KG	5	TAMBOR
13	SILICONE LÍQUIDO PARA LIMPEZA DE VEÍCULOS E PROTEÇÃO, NAS PARTES PLÁSTICAS, PAINEL E BORRACHAS. EMBALAGEM DE 100ML. APRESENTAR NO RÓTULO INFORMAÇÕES DOS ÓRGÃOS REGULAMENTADORES PERTINENTES.	50	UNIDADE
			<b>Total Geral:</b>

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

3.3. O valor acima é estimado, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos e/ou serviços prestados.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor estipulado neste instrumento, até o 30º (trigésimo) dia do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante a apresentação da nota fiscal/fatura, que deverá ser emitida em nome da CONTRATANTE, devendo constar o CNPJ, o número da licitação e do Contrato.





4.2.O pagamento será liberado, desde que comprovada a regularidade fiscal e trabalhista da Contratada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.1.A não apresentação dos documentos acima exigidos implica na suspensão do pagamento da fatura até a sua apresentação, não sendo exigível, neste caso, atualização financeira dos valores, por inadimplemento.

4.3. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência, bem assim, em razão de dano ou prejuízo causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.4. O pagamento da fatura será sustado se verificada execução defeituosa do Contrato, não gerando essa postergação direito à atualização monetária do preço.

4.5. Vencido o prazo estabelecido e não efetuado o pagamento pela CONTRATANTE, sem que haja culpa da CONTRATADA, os valores serão corrigidos com base nos seguintes critérios para que regularize sua situação, sendo suspensas as atividades até a regularização do pagamento.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO**

5.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 meses contados da assinatura do contrato.







5.2.A prorrogação do contrato é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

5.3. Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura do Contrato referenciada no preâmbulo do referido instrumento.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas referentes à execução deste Contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

7.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

7.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).





7.7. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

7.7.1. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

7.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.7.3. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

7.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprezadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato;

7.7.6. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.8. O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.8.1. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

7.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de





adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.9.1. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.9.2. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.9.3. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.10. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

7.11. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.12. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE**

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data da apresentação da proposta vencedora.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.





8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para 'reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

#### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do Contratante:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

9.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

9.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

9.5. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;





9.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

9.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

9.8. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado.

9.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

9.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Manter preposto aceito pela Administração para representá-lo na execução do contrato.

10.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.





10.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II);

10.4. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os serviços, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

10.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;

10.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.8. Quando não for possível a verificação da regularidade no Cadastro Geral de Fornecedores, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Federal (relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa e Seguridade Social/INSS);
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante ou outra equivalente, na forma da lei.;





d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

10.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

10.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

10.11. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais/serviços, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

10.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.14. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

10.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

10.16. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

10.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);





10.18. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

10.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.21. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO**

12.1. Proceder-se-á a alteração do Contrato, quando couber, na forma e condições estabelecidas no artigo 124 e seguintes da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

12.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

12.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL**

13.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

13.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.







13.3. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO**

14.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS SANÇÕES**

15.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:





i) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

ii) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

iii) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

iv) Multa:

**(1) moratória de 4% (hum por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 5 (cinco) dias;**

**a. O atraso superior a 05 (cinco) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.**

**(2) compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;**

15.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

15.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art.156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).



15.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

15.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

15.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

15.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de





Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

15.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PRÁTICAS DE FRAUDE E CORRUPÇÃO**

16.1. As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do Contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS**

I – A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD) e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, com o intuito de proteger os dados pessoais que lhe forem repassados, cumprindo, a todo momento, as normas de proteção de dados pessoais, jamais colocando, por seus atos ou por sua omissão, a CONTRATANTE em situação de violação de tais regras.

II – A CONTRATADA declara que designou Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, nos termos do § 1º. do art. 41 da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), conforme indicado na sua página eletrônica ([www.bombinhas.sc.gov.br](http://www.bombinhas.sc.gov.br)) e se compromete a manter o CONTRATANTE





informado sobre os dados atualizados de contato de seu Encarregado de Tratamento de Dados Pessoais, sempre que for substituído, independentemente das alterações em sua página eletrônica.

III – A CONTRATADA somente poderá tratar dados pessoais dos usuários dos serviços contratados, nos limites e finalidades exclusivas do cumprimento de suas obrigações com base no presente contrato e jamais para qualquer outra finalidade.

IV – A CONTRATADA se certificará de que seus empregados, representantes, e prepostos agirão de acordo com o presente contrato e com as leis de proteção de dados e eventuais instruções transmitidas pela CONTRATANTE sobre a presente cláusula, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade dos dados pessoais e dos dados pessoais sensíveis repassados em decorrência da execução do objeto contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), certificando-se a CONTRATADA de que seus empregados, representantes, e prepostos assumam compromisso de confidencialidade ou estejam sujeitos a obrigações legais de confidencialidade.

V – Se o titular dos dados ou terceiros solicitarem informações à CONTRATADA relativas ao tratamento de dados pessoais que detiver em decorrência do presente contrato, a CONTRATADA submeterá esse pedido à apreciação da CONTRATANTE, não podendo, sem instruções prévias da CONTRATANTE, transferir, compartilhar e/ou garantir acesso aos dados pessoais que detenha por força do presente contrato, sendo, em regra, vedada a transferência das informações a outras pessoas físicas ou jurídicas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do próprio contrato; se a solicitação for realizada por autoridade de proteção de dados, a CONTRATADA informará imediatamente à CONTRATANTE sobre tal pedido e suas decorrências.

VI – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, especialmente nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, incluindo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados, ou o exercício de





quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis Aplicáveis à Proteção de Dados.

VII – Quando solicitada, a CONTRATADA fornecerá à CONTRATANTE, no prazo de 2 (dois) dias úteis, todas as informações necessárias para comprovar a conformidade das obrigações da CONTRATADA previstas neste contrato com as leis de proteção de dados, inclusive para fins de elaboração de relatórios de impacto de proteção e riscos de uso de dados pessoais.

VIII – A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento de suas outras obrigações de acordo com as leis de proteção de dados nos casos em que estiver implícita a assistência da CONTRATADA e/ ou nos casos em que for necessária a assistência da CONTRATADA para que a CONTRATANTE cumpra suas obrigações, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados.

IX - A CONTRATADA fica obrigada a comunicar à CONTRATANTE, por escrito, em até 2 (dois) dias úteis a contar do momento em que tomou ciência da violação, ou em menor prazo, se assim vier a recomendar ou determinar a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD, qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais.

X – A CONTRATADA indenizará a CONTRATANTE, em razão do não cumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações previstas nas leis, normas, regulamentos e recomendações das autoridades de proteção de dados com relação ao presente contrato, de quaisquer danos, prejuízos, custos e despesas, incluindo-se honorários advocatícios, multas, penalidades e eventuais dispêndios investigativos relativos a demandas administrativas ou judiciais propostas em face da CONTRATANTE a esse título.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS**

18.1 – 9.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

### CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Para dirimir questões decorrentes deste Contrato fica eleito o Foro da Comarca de Porto Belo - SC, com renúncia expressa a qualquer outro.

19.2 E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento de Contrato.

Bombinhas, XX de XXXXXX de 2025.

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Secretário de XXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATANTE

(Assinado Digitalmente)

XXXXXXXXX Cargo

CONTRATADA

### ANEXO VIII

**Minuta da Ata de Registro de Preços PREGÃO 006/2025 - PMB**

**VALIDADE: 12 (doze) MESES**

O Município de Bombinhas, por intermédio da Secretaria de Administração e Planejamento, doravante denominada ÓRGÃO PROMOTOR, nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e dos Decretos Municipais vigentes, e das demais normas legais aplicáveis neste ato representado pela Sr. Luiz Henrique Gonçalves, Secretário de Administração em face das propostas apresentadas e do resultado do julgamento do **Pregão Eletrônico nº 006/2025 - PMB** resolve REGISTRAR OS PREÇOS da empresa abaixo qualificada, para futura e eventual Aquisição de **“AQUISIÇÃO DE GRAXA, ÓLEO, LUBRIFICANTE E MATERIAIS DE HIGIENIZAÇÃO, PARA OS VEÍCULOS PERTENCENTES À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL”**, nas quantidades, termos e

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BOMBINHAS**

Rua Baleia Jubarte, 328 - José Amândio

CEP: 88215-000



**Bombinhas**

Bom é AQUI!



condições descritos no Edital e seus anexos, que passam a fazer parte desta, e em conformidade com as disposições a seguir:

Nome da empresa: xxxxxxxxx CNPJ: xx.xxx.xxx.xxxxx/xx Endereço: xxxxxxxxx

Cidade: xxxxxxxxx Estado: xx CEP: xx.xxx-xxx

Telefone: (xx) xxxxxx Email: xxxxxx

Representante Legal: xxxxxx CPF: xxx.xxx.xxx-xx

## CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente ata tem por objeto o registro de preços para fornecimento, quando requerido, dos seguintes itens:

Item	Produto	Quantidade	Unidade
1	AGULHA PARA COSTURA GRANDE COM 20 UNIDADES	20	PACOTES
2	ALÇA DE ALGODÃO CRU PARA SACOLA, COMPOSIÇÃO: 100% ALGODÃO, ROLO 5CM LARGURA E COM 50 METROS	100	ROLO
3	ALFINETE MAPA, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, MATERIAL CABEÇA PLÁSTICO, FORMATO CABEÇA REDONDO, COR VARIADA, COMPRIMENTO ENTRE 15 E 18 MM, APLICAÇÃO MAPA. CAIXA COM 50 UNIDADES	130	CAIXAS
4	ALFINETES C/ BOLINHAS C/ 50 UNIDADES COMPRIMENTO ENTRE 18 E 22 MM.	165	CAIXAS
5	TECIDO ALGODÃO CRU C/ 50 M, LARGURA APROXIMADA DE 1,50M	130	METROS
6	ALMOFADA PARA CARIMBO SEM TINTA	60	UNIDADE
7	APAGADOR PARA QUADRO, MATERIAL BASE FELTRO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, COMPRIMENTO 15CM, LARGURA 6CM, ALTURA 5CM	1.072	UNIDADE
8	APONTADOR 3 FUROS E COM DEPÓSITO - APONTADOR COM TAMPA,	440	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA E LÂMINA DE AÇO CARBONO. APONTADOR COM 3 FUROS CÔNICOS, SENDO 1 FURO PARA LÁPIS GRAFITE COM NO MÍNIMO 8 MM DE DIÂMETRO, 1 FURO PARA LÁPIS DE COR COM NO MÍNIMO 11 MM DE DIÂMETRO E 1 FURO PARA LÁPIS DE CERA COM NO MÍNIMO 16 MM DE DIÂMETRO.		
9	APONTADOR LÁPIS, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO ESCOLAR, TAMANHO PEQUENO, QUANTIDADE FUROS 1, PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	640	UNIDADE
10	APONTADOR DE LÁPIS C/ COLETOR. CARACTERÍSTICAS: APONTADOR COM DEPOSITO PEQUENO, MULTICOR, MATERIAL: PLÁSTICO COM DIMENSÕES DE 25 X25 X 35 MILÍMETROS. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	790	UNIDADE
11	ARGILA PARA TRABALHOS ARTESANAIS E ESCOLARES, EMBALAGEM COM 1KG, DISPONÍVEL NAS CORES BRANCA E VERMELHA. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	1.000	UNIDADE
12	BALÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, Nº. 10, CORES SORTIDAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, APROVADO PELO INMETRO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	1.200	PACOTES
13	BALÃO EMBALAGEM COM 50 UNIDADES, TAMANHO GRANDE, Nº. 10, CORES SORTIDAS, FABRICAÇÃO NACIONAL, APROVADO PELO INMETRO. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	300	PACOTES
14	BAMBOLÊ EM PLÁSTICO COM DIÂMETRO DE 68CM, COLORIDO	750	UNIDADE
15	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 4, ACABAMENTO SUPERFICIAL CRÚ COM 1 KG	170	UNIDADE
16	BARBANTE ALGODÃO, QUANTIDADE FIOS 8, ACABAMENTO SUPERFICIAL ENCERADO. COM 200 GRAMAS	50	ROLO
17	BASTÃO DE COLA QUENTE 7,5MM X 300MM KG – FINO	155	KILOGRAMA





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

18	BASTÃO DE COLA QUENTE GROSSA 11,2 MM X 300MM KG – GROSSO	223	UNIDADE
19	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR AMARELA, LARGURA 102, COMPRIMENTO 152, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO	110	UNIDADE
20	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR ROSA, LARGURA 76, COMPRIMENTO 76, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO QUANTIDADE FOLHAS 100	846	UNIDADE
21	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, COR ROSA, LARGURA 102, COMPRIMENTO 76, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO QUANTIDADE FOLHAS 100	420	UNIDADE
22	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL SULFITE, COR BRANCA, LARGURA 148, COMPRIMENTO 210	170	UNIDADE
23	BLOCO RECADO, MATERIAL PAPEL, LARGURA 75, COMPRIMENTO 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO REMOVÍVEL	470	UNIDADE
24	BLOCO RECADO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, LARGURA 76, COMPRIMENTO 102, TIPO REMOVÍVEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVO, QUANTIDADE FOLHAS 100, CORES NEON VARIADAS.	380	UNIDADE
25	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO - 57MM LARGURA X 300 METROS, GRAMATURA DE 55G	228	UNIDADE
26	BOBINA TÉRMICA P/ RELÓGIO PONTO MODELO 57X300X1V 56,5MMX	50	CAIXAS
27	BORRACHA APAGADORA ESCRITA, MATERIAL BORRACHA, COMPRIMENTO 45, LARGURA 23, ALTURA 12, COR BRANCA	1.100	UNIDADE
28	BOTÃO DE 4 FUROS 25MM - CORES DIVERSAS PACOTE COM 30 UNIDADES	150	PACOTES
29	BOTÃO DE 4 FUROS 28MM, CORES DIVERSAS PACOTE COM 30 UNIDADES	150	PACOTES
30	BOTÃO DE 4 FUROS 34MM, COLORIDOS PACOTE COM 30 UNIDADES	150	PACOTES
31	BOTÃO DE 4 FUROS 38MM, COLORIDOS	150	PACOTES





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	PACOTE COM 30 UNIDADES		
32	BOTÃO DE 4 FUROS 42MM, COLORIDOS PACOTE COM 30 UNIDADES	150	PACOTES
33	BOTÃO MÉDIO COLORIDO PACOTE COM 30 UNIDADES	150	UNIDADE
34	BOTÃO PEQUENO COLORIDO PACOTE COM 30 UNIDADES	150	UNIDADE
35	CADERNO PEQUENO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COM AS MEDIDAS APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 210, LARGURA 148, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO ¼	1.650	UNIDADE
36	CADERNO DE DESENHO COM AS SEGUINTE MEDIDAS: TAMANHO ABERTO 21X60, TAMANHO FECHADO 21 X 30, MIOLO EM OFF-SET 75G COR 0X0 ? 60 FOLHAS 120 PGS.CAPA FRENTE TRIPLEX 300G COR PERSONALIZADA 4X0 COM VERNIZ UV TOTAL 1 LADO CAPA VERSO TRIPLEX 300G COR PERSONALIZADA 0X4 COM VERNIZ UV TOTAL 1 LADO ESPIRAL EM POLIÉSTER 15MM NA COR QUE MELHOR COMBINAR. FURAÇÃO REDONDA COM ARTE, PROVA PRINT E FOTOLITO.	300	UNIDADE
37	CADERNO DE MÚSICA COM 80 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO MEDINDO 27,5X20 CM, CONTENDO 80 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 90 G/M² E IMPRESSO COM LINHAS. CAPA 4X0 COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO 120 G/M², COM LAMINAÇÃO BOPP BRILHO NA PARTE EXTERNA, ENVOLTO EM PAPELÃO 1,2 MM E COM GUARDAS EM PAPEL OFFSET 120 G/M².ACABAMENTO COM ESPIRAL DE ARAME REVESTIDO EM NYLON. O PAPEL DEVERÁ POSSUIR CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL "FSC" E DEVERÁ OBRIGATORIAMENTE ESTAR DE ACORDO COM A ABNT/NBR 15733:2012. NORMA ABNT/NBR, CERTIFICAÇÃO AMBIENTAL E GRAMATURA DO MIOLO DEVERÃO ESTAR COMPROVADOS NA CONTRACAPA DO CADERNO	150	UNIDADE
38	CADERNO GRANDE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COM AS MEDIDAS APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 27,0 CM, LARGURA 20CM	1.680	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS, BROCHURA, COSTURADO		
39	CADERNO PARA BAIXA VISÃO COM PAUTAS AMPLIADAS 16MM 96 FOLHAS E CAPA DURA - CADERNO MEDINDO 20X27,5 CM (FECHADO), CONTENDO 96 FOLHAS DE MIOLO EM PAPEL COM GRAMATURA MÍNIMA DE 56 G/M². CAPA 4X0 COLORIDA IMPRESSA EM PAPEL COUCHÉ BRILHO	150	UNIDADE
40	CADERNO QUADRICUADO 96 FLS CAPA DURA GRANDE MATERIAL CELULOSE VEGETAL, MATERIAL CAPA DURA, QUANTIDADE FOLHAS 96, COM AS MEDIDAS APROXIMADAMENTE, COMPRIMENTO 27,0 CM, LARGURA 20CM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS QUADRICULADAS, BROCHURA, COSTURADO	300	UNIDADE
41	CADERNO UNIVERSITÁRIO COM 10 MATÉRIAS, 200 FOLHAS, ESPIRAL, CAPA DURA, TAMANHO ABERTO 28,5X40,80, TAMANHO FECHADO 19,5X28,5. MIOLO EM RECICLADO 70G, COR 1X1 - 20 FOLHAS POR MATÉRIA, TOTAL 200 FOLHAS. INÍCIO DO MIOLO 8 FOLHAS PERSONALIZADAS 1X1. DIVISORES DE MATÉRIAS: 10 FOLHAS RECICLADO 90G COR 2X0. CAPA FRENTE E VERSO EM PAPEL RECICLADO 170G , COR 4X0 REVESTIDA EM PAPELÃO DE 0,018MM + GUARDAR EM PAPEL RECICLADO 120G. ACABAMENTO CAPA LAMINAÇÃO FOSCA E VERNIZ HI-GLOSS 90%, WIRE-Ô DE COR QUE MELHOR COMBINAR COM A CAPA E FURAÇÃO REDONDA. ENVELOPE COM SOLDA ELETRÔNICA EM PVC SARJA 0,20 NO INÍCIO DO CADERNO, COR DA IMPRESSÃO DO MIOLO: C 60-M 00 Y100 K60, COM ARTE, PROVA PRINT E FOTOLITO. COM O BRASÃO DO MUNICÍPIO NA FRENTE.	440	UNIDADE
42	CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO, DIMENSÕES 360 X 250 X 130, COR PARDA	800	UNIDADE
43	CAIXA ARQUIVO PAPELÃO 140X270X390 COR PARDA	100	UNIDADE
44	CAIXA DE ARQUIVO MORTO DE PAPELÃO	670	UNIDADE
45	CAIXA ORGANIZADORA EXPOSITOR VERTICAL, CRISTAL	203	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

46	CAIXA CORRESPONDÊNCIA, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO TRIPLA, COMPRIMENTO 370, LARGURA 260, ALTURA 50, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ARTICULAÇÃO EM ACRÍLICO	120	UNIDADE
47	CAIXA PLÁSTICA DE ARQUIVO MORTO NA COR AMARELA CAIXA ARQUIVO, MATERIAL PLÁSTICO, DIMENSÕES 135 X 250 X 360	1.740	PACOTES
48	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA MÍNIMO 45 LTS	525	UNIDADE
49	CALCULADORA TIPO TECLADO NUMÉRICO, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 9 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE	125	UNIDADE
50	CALCULADORA TIPO TECLADO NUMÉRICO, VISOR CRISTAL LÍQUIDO, FUNÇÕES 4 OPERAÇÕES, PERCENTAGEM E RAIZ QUADRADA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 12 DÍGITOS, MEMÓRIA INDEPENDENTE, DADOS ADICIONAIS MEDIDAS 20 CM X 15 CM.	300	UNIDADE
51	CANETA COM GLITTER, COMPOSIÇÃO A BASE DE RESINA ACRÍLICA, TIPO GLITTER, TIPO ACABAMENTO TRANSLÚCIDO, CORES VARIADAS, APLICAÇÃO ARTESANATOS, ROUPAS/TECIDOS, ARRANJOS FLORES SECAS, PAPEL.	250	CAIXAS
52	CANETA CORRETIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA METAL, CARGA 8, APLICAÇÃO ESCRITA	575	UNIDADE
53	CANETA ESFEROGRÁFICA VERDE, MATERIAL PLÁSTICO, QUANTIDADE CARGAS 1, MATERIAL PONTA LATÃO COM ESFERA DE TUNGSTÊNIO, TIPO ESCRITA GROSSA, COR TINTA VERDE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MATERIAL TRANSPARENTE E COM ORIFÍCIO LATERAL	470	UNIDADE
54	CANETA ESFEROGRÁFICA COR AZUL COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE	7.010	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	ESCRITA DE 1,0MM; COR AZUL; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA		
55	CANETA ESFEROGRÁFICA COR PRETA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR PRETO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA.	2.900	UNIDADE
56	CANETA ESFEROGRÁFICA COR VERMELHA COM CORPO EM RESINA TERMOPLÁSTICA; FORMATO DO CORPO SEXTAVADO; CORPO TRANSLÚCIDO COM RESPIRO; PONTA EM LIGA DE LATÃO, COM ESFERA EM TUNGSTÊNIO; ESPESSURA DE ESCRITA DE 1,0MM; COR VERMELHO; COM TAMPA PROTETORA REMOVÍVEL VENTILADA NA COR DA TINTA; TOPETEIRA (TAMPA DO TOPO) FIXA	1.426	UNIDADE
57	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AMARELA	1.570	UNIDADE
58	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR AZUL	1.100	UNIDADE
59	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR DE ROSA	1.150	UNIDADE
60	CANETA MARCA-TEXTO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO PONTA FLUORESCENTE, COR VERDE	1.500	UNIDADE
61	CANETA PERMANENTE PARA TECIDO NA COR PRETA FINA	106	UNIDADE
62	CANETA PERMANENTE, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, MATERIAL PONTA PLÁSTICO, TIPO ESCRITA EXTRAFINA, COR TINTA PRETA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TINTA PERMANENTE E RESISTENTE A AUTOCLAVE, ÁGUA E ÁLCOOL	520	UNIDADE
63	CANETA HIDROGRÁFICA, MATERIAL PLÁSTICO, MATERIAL PONTA FELTRO, APLICAÇÃO PAPEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS JUMBO 12 CORES E ESTOJO	360	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	COM ZIP.		
64	CAPA ENCADERNAÇÃO, MATERIAL POLIPROPILENO, TIPO A4, COR FUMÊ, FORMATO 210 X 297, PACOTE COM 100 FOLHAS.	150	PACOTES
65	CARGA LÁPIS BORRACHA, MATERIAL BORRACHA, TIPO MACIO, COR BRANCA, CAIXA COM 12 UNIDADES.	75	CAIXAS
66	CHAVEIRO, MATERIAL ALUMÍNIO, TAMANHO 2,50 X 4, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO CHAVES, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ÁREA LIVRE PORTA ETIQUETA 3,5 COM X 2 CM. CORES SORTIDAS. PADRÃO DE QUALIDADE.	120	UNIDADE
67	CLIP, TAMANHO 1/0, MATERIAL PLÁSTICO, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR AZUL. - C/ 500G	120	CAIXAS
68	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 12, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - C/ 500G	280	CAIXAS
69	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 2/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - C/ 500G	525	CAIXAS
70	CLIP, TAMANHO 3/0, MATERIAL AÇO EPOXI, FORMATO PARALELO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CORES VARIADAS CAIXA COM 50 UNIDADES	546	CAIXAS
71	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 4/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - C/ 500G	303	CAIXAS
72	CLIP, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 6/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO - C/ 500G	468	CAIXAS
73	CLIP, TAMANHO 8/0, MATERIAL METAL, FORMATO PARALELO CX C/ 25	385	CAIXAS
74	COLA, COMPOSIÇÃO BASE ÁGUA, COR BRANCA, APLICAÇÃO PAPEL E MADEIRA, TIPO FRASCO/TUBO COM NO MÍNIMO 1 LITRO – PADRÃO DE QUALIDADE ÓTIMO.	555	UNIDADE
75	COLA ESCOLAR LÍQUIDA TRANSPARENTE/BRANCA, LAVÁVEL NÃO TÓXICA PARA PAPEL, COMPOSIÇÃO: BASE DE ÁLCOOL POLIVINÍLICO COM	690	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	SOLVENTE A BASE DE ÁGUA, COM BICO APLICADOR, EM FRASCO DE 40G - PADRÃO DE QUALIDADE ÓTIMO.		
76	COLA EM BASTÃO 22GR COLA PAPEL, CARTOLINA , FOTOS COM TAMPA HERMÉTICA, NÃO TÓXICA	605	UNIDADE
77	COLA, COMPOSIÇÃO ESTER DE CIANOACRILATO, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MADEIRA, COURO, BORRACHA E PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS GEL, TIPO INSTANTÂNEA	445	UNIDADE
78	COLA, COMPOSIÇÃO POLIVINIL ACETATO - PVA, COR INCOLOR, APLICAÇÃO ISOPOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS LAVÁVEL, NÃO TÓXICA, TIPO LÍQUIDO. FRASCO 1 LITRO	300	UNIDADE
79	COLA PVA BRANCA COM NO MÍNIMO 40GR, RECOMENDADO PARA MATERIAIS POROSOS, COMO, MADEIRA, PAPEL, TECIDO, CERÂMICA POROSA E A JUNÇÃO NÃO ESTRUTURAL DE MADEIRA COM MADEIRA. PRODUTO COM SELO DO INMETRO DE NÃO RECOMENDADO PARA CRIANÇAS MENORES DE TRÊS ANOS E VALIDADE SUPERIOR A 36 MESES	505	UNIDADE
80	COLCHETE, MATERIAL LATÃO, TIPO GANCHO, TAMANHO 1, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, COLCHETE TIPO BAILARINA, NÚMERO 8, CAIXA COM 72 UNIDADES.	110	CAIXAS
81	CORDÃO P/ CRACHÁ EM POLIÉSTER LISO, COM TRAVA E PRESILHA MODELO JACARÉ. -PRETO/AZUL	750	UNIDADE
82	CORRETIVO FITA, MATERIAL BASE DE POLIACRILATO, COMPRIMENTO 6M, LARGURA 5MM, APLICAÇÃO APAGAR CANETA ESFEROGRÁFICA	530	UNIDADE
83	CORRETIVO LÍQUIDO, MATERIAL BASE D'ÁGUA - SECAGEM RÁPIDA, APRESENTAÇÃO FRASCO 18ML, APLICAÇÃO PAPEL COMUM, VOLUME 18	490	UNIDADE
84	CORTADOR DE MASSINHA DE MODELAR, PACOTE COM 100 CORTADORES EM FORMATOS SORTIDOS, FABRICADOS EM PLÁSTICO	50	PACOTES







PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

85	ELÁSTICO CHATO 27MM Nº38 - ROLO DE 10 METROS	100	UNIDADE
86	ELÁSTICO CHATO ROLO BRANCO NU C/ 25 MTS (0,18CM)	150	UNIDADE
87	ELÁSTICO PARA AGRUPAR DOCUMENTOS CINTA ELÁSTICA PARA PROCESSO 48 CM X 4 CM - ELÁSTICO RESISTENTE, COSTURADO EM FORMA DE CIRCULO, COM COSTURA REFORÇADA, PARA AGRUPAMENTO E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS.	330	UNIDADE
88	ELÁSTICOS EM LATÉX Nº 18 PACOTE 100 GR	160	PACOTES
89	ENCHIMENTO DE FIBRA SILICONADA, PACOTE DE 1 KG	200	PACOTE
90	ENVELOPE TIMBRADO, 114 X 229, BRANCO.	230	UNIDADE
91	ESPETO PAPEL, MATERIAL ARAME POLIDO, ALTURA HASTE 14, DIÂMETRO BASE 9, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PONTEIRA DE BORRACHA	70	UNIDADE
92	ESPIRAIS PRETOS DE 7MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M²) – PCT C/ 50UN	10	PACOTES
93	ESPIRAIS PRETOS DE 12MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M²) – PCT C/ 50 UN	10	UNIDADE
94	ESPIRAIS PRETOS DE 17MM (PARA ENCADERNAÇÕES COM ATÉ 25 FOLHAS DE 75G/M²) – PCT C/ 50 UN	10	UNIDADE
95	ESPIRAL 23 MM PRETO ESPIRAL ENCADERNAÇÃO, MATERIAL PLÁSTICO, DIÂMETRO 20, COMPRIMENTO 330, NÚMERO ANÉIS 56, COR PRETA	10	UNIDADE
96	ESTILETE, TIPO LARGO, ESPESSURA 18, MATERIAL CORPO PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TRAVA BLOQUEIO DE CORTE	475	UNIDADE
97	ESTILETE DESENHO, MATERIAL CORPO PLÁSTICO RESISTENTE, LARGURA LÂMINA 22, TIPO LÂMINA RETRÁTIL, TIPO FIXAÇÃO LÂMINA ENCAIXE DE PRESSÃO	263	UNIDADE
98	ETIQUETA ADESIVA, 6 UNIDADES POR FOLHA ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCO FOSCO, LARGURA	110	CAIXAS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	84,70, COMPRIMENTO 101,60, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMULÁRIO CONTÍNUO, 6 UNIDADES POR FOLHA		
99	ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL, COR BRANCA, LARGURA 106,36, COMPRIMENTO 138,11, APLICAÇÃO IDENTIFICAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS AUTO-ADESIVA, FOLHA COM 4 ETIQUETA - CAIXA COM 25 FOLHAS	80	CAIXAS
100	ETIQUETAS ADESIVAS ETIQUETA ADESIVA, MATERIAL PAPEL ALCALINO, COR BRANCA, LARGURA 101,60, APLICAÇÃO IMPRESSORA LASER E JATO TINTA, FORMATO RETANGULAR, ALTURA 33,90, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 TAMANHO CARTA COM 14 ETIQUETAS - CAIXA COM 100 FOLHAS.	125	UNIDADE
101	EXTRATOR DE GRAMPO AÇO TIPO ESPÁTULA EXTRATOR GRAMPO, MATERIAL METAL, TIPO ESPÁTULA, TRATAMENTO SUPERFICIAL ZINCADO, COMPRIMENTO 145, LARGURA 15	270	UNIDADE
102	FELTRO NUDE ROLINHO DE 0,30CM X 1,40M	155	ROLO
103	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - AMARELO	155	ROLO
104	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - AZUL	155	ROLO
105	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - BRANCO	155	ROLO
106	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - ESTAMPADO COM FLOR	155	ROLO
107	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - ESTAMPADO COM PÓA	155	ROLO
108	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - LILÁS	155	ROLO
109	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - MARRON	155	ROLO
110	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - PRETO	155	ROLO
111	FELTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - ROSA	155	ROLO





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

112	FILTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - VERDE	157	ROLO
113	FILTRO ROLO COM 1,40MT X10MT - VERMELHO	155	ROLO
114	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 19, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	620	ROLO
115	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 48, COMPRIMENTO 50, COR BEGE	630	ROLO
116	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 50, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	1.005	UNIDADE
117	FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO DUPLA FACE, LARGURA 12, COMPRIMENTO 30, APLICAÇÃO MULTIUSO	777	UNIDADE
118	FITA ADESIVA KRAFT DE PAPEL CREPADO 25 MM X 50 MT	675	UNIDADE
119	FITA ADESIVA MARROM - 45MMX50M	755	UNIDADE
120	FITA ADESIVA TIPO CREPE FITA ADESIVA, MATERIAL CREPE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR BEGE, APLICAÇÃO MULTIUSO	640	UNIDADE
121	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 24 MM X 50 METROS, DORSO DE FILME DE POLIPROPILENO BIORIENTADO E ADESIVO ACRÍLICO A BASE D'ÁGUA; FITA COM EXCELENTE ADERÊNCIA, ROLO UNIFORME, SEM REBARBA DE COLA.	640	ROLO
122	FITA ADESIVA TRANSPARENTE FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 50, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	810	ROLO
123	FITA ADESIVA TRANSPARENTE 25 MM X 65M FITA ADESIVA, MATERIAL POLIPROPILENO TRANSPARENTE, TIPO MONOFACE, LARGURA 25, COMPRIMENTO 65, COR INCOLOR, APLICAÇÃO MULTIUSO	50	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

124	FITA DE CETIM 12,5MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
125	FITA DE CETIM 1,7MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
126	FITA DE CETIM 2,1MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
127	FITA DE CETIM 3,15MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
128	FITA DE CETIM 5,22MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
129	FITA DE CETIM 9,38MM 10MT 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
130	FITA DE CETIM 0,3MM 10MTS 100% POLIÉSTER CORES DIVERSAS	155	UNIDADE
131	FITA GORGURÃO CORES VARIADAS 22MM X 10MT	155	UNIDADE
132	FITA GORGURÃO CORES VARIADAS 38MM X 10MT	155	UNIDADE
133	FITA TUBULAR, MATERIAL POLIAMIDA, LARGURA 20, COMPRIMENTO 120, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FECHADA EM FORMATO DE ANEL	150	UNIDADE
134	FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO AUTO - ADESIVA ZEBRADA, LARGURA 70, COMPRIMENTO 50, COR PRETA E AMARELA, APLICAÇÃO SINALIZAÇÃO DE ADVERTÊNCIA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FORMATO CORES EM DIAGONAL	231	ROLO
135	FITILHO, COR CORES SORTIDAS - POLIPROPILENO, PACOTE COM 10 CORES SORTIDAS	375	ROLO
136	GIZ DE CERA C/ 15 CORES/CURTON	250	CAIXAS
137	GIZ DE CERA GRANDE COM 12 CORES MACIO E RETRÁTIL	350	UNIDADE
138	GLITTER NA COR PRATA, 500GR	25	KILOGRAMA
139	GRAFITE 0,7MM	290	TUBO





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

140	GRAFITE 2HB 0,7MM TUBO C/ 12 PC	10	CAIXAS
141	GRAFITE 2HB 0,9MM. TUBO COM 12 UNIDADES.	300	TUBO
142	GRAMPEADOR, NOME GRAMPEADOR. DESCRIÇÃO DO PRODUTO: GRAMPEADOR EM MATERIAL TERMOPLÁSTICO. USA GRAMPOS 106/4 - 106/6 - 106/8. DADOS TÉCNICOS ESPECIFICAÇÕES APROPRIADOS PARA GRAMPEAR: TECIDO EM MADEIRA, TAPEÇARIAS, SILK SCREEN, EXTRAÇÃO PREMIUM 106 USA GRAMPOS 106/4 - 106/6 - 106/8CAPACIDADES TÉCNICAS ALTURA: 145 MM LARGURA: 30 MM COMPRIMENTO: 187 MM PESO: 0,443 KG CAPACIDADE DO CARREGADOR: 63 GRAMPOS, TIPO DE GRAMPEADOR AUTOMÁTICO.	114	UNIDADE
143	GRAMPEADOR, TRATAMENTO SUPERFICIAL CROMADO, MATERIAL METAL, TIPO MESA, TAMANHO GRAMPO 26/6, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DEPÓSITO GRAMPOS BLINDADO, TIPO PRATA LUXO, CAPACIDADE 100.	324	UNIDADE
144	GRAMPEADOR TIPO PISTOLA, NOME GRAMPEADOR TIPO PISTOLA.	29	UNIDADE
145	GRAMPO 24X92X360	260	UNIDADE
146	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 24/6.	150	CAIXAS
147	GRAMPO P/ GRAMPEADOR TIPO PISTOLA.	255	UNIDADE
148	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23/8 CX C/1000 UNID GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/8	150	CAIXAS
149	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 23 X 15 - GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL NIQUELADO, TAMANHO 23/15, USO GRAMPEADOR DE MESA - PARA 130 FOLHAS.	200	CAIXAS
150	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL	250	CAIXAS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	NIQUELADO, TAMANHO 26/8, CAIXA COM 5000.		
151	GRAMPO PASTA, MATERIAL PLÁSTICO POLIPROPILENO, APRESENTAÇÃO TRILHO, COMPRIMENTO 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPACIDADE 200 FOLHAS, COR BRANCA. PACOTE COM 50 UNIDADES.	555	PACOTES
152	GRAMPO GRAMPEADOR, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 26/6.	603	UNIDADE
153	JOGO CANETA MARCA TEXTO COM 6 UND	326	JOGO
154	LÃ COLORIDAS DE 40 GRAMAS CORES VARIADAS	350	PACOTE
155	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR AZUL	55	PACOTES
156	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR VERDE	55	PACOTES
157	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - COR VERMELHO	55	PACOTES
158	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - DOURADO	55	PACOTES
159	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - PRATA	55	PACOTES
160	LANTEJOUHAS 6MM PACOTE COM 1000 UNIDADES - ROSA	55	PACOTES
161	LANTEJOUHAS 6MM PCT COM 100 UND - COR FURTA COR	55	PACOTES
162	LANTEJOUHAS 6MM PCT COM 1000 - COR BRANCA	55	PACOTES
163	LANTEJOUHAS 6MM PCT COM 1000 UND - PRETA	55	PACOTES
164	LAPIS CARVÃO GRADUADO NO FORMATO REDONDO E 04 DUREZAS (EXTRA SOFT / SOFT / MEDIUM / HARD) PARA PERMITIR VÁRIOS TIPOS DE TRABALHO. CARACTERÍSTICAS: 7,5CM E 12MM DE DIÂMETRO E POSSUI 04 UNIDADES POR CAIXA	150	CAIXAS
165	LÁPIS DE COR, MATERIAL MADEIRA, COR DIVERSAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS TAMANHO GRANDE 36	50	CAIXAS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	CORES		
166	LÁPIS DE COR SEXTAVADO, CONFECCIONADO EM MADEIRA REFLORESTADA, PROVENIENTE DE MANEJO SUSTENTÁVEL, PRÓPRIA PARA LÁPIS, MOLE, LEVE, SECA, SEM NÓS OU RACHADURAS E DE FÁCIL APONTE, COM AS SUPERFÍCIES PINTADAS COM AS CORES DAS MINAS, COM TINTAS ATÓXICAS, COM GRAVAÇÃO DA MARCA DO PRODUTO EM PROCESSO HOT STAMPING, MINA COLORIDA PRODUZIDAS COM MATÉRIAS PRIMAS ATÓXICAS, COM TRAÇO NÍTIDO E UNIFORME, COM RESISTÊNCIA PARA SUPORTAR A PRESSÃO NORMAL DE USO O LÁPIS POSSUI UMA COLAGEM PERFEITA ENTRE AS DUAS PARTES DA MADEIRA. COMPRIMENTO DE 175 MM, E ENTRE FACES DE 8,0MM, COM MINA CENTRALIZADA DE 4,0MM DE DIÂMETRO. EMBALADOS EM CAIXA DE CARTÃO ENVENIZADO COM TABELA DE CORES, CONTENDO 12 CORES SORTIDAS, SENDO PRETO, MARROM, CARMIM, AZUL ESCURO, AZUL CLARO, VERDE ESCURO, VERDE CLARO, AMARELO, LARANJA, VERMELHO, PINK E ROSA CLARO. COMPOSIÇÃO: MADEIRA REFLORESTADA, PIGMENTOS, AGLUTINANTES, CARGA INERTE E CERAS. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO, FSC E ISO 9001:2008	385	CAIXAS
167	LÁPIS DE COR TAMANHO JUMBO C/ APONTADOR LÁPIS DE COR TAMANHO GRANDE - CX C/ 12 PRODUZIDO COM MADEIRA DE MANEJO FLORESTAL SUSTENTÁVEL E CERTIFICADO; CARACTERÍSTICAS: ECOLÁPIS DE 12 UND NA CAIXA COM LÁPIS DE CORES; DIMENSÕES PRODUTO NA EMBALAGEM: LARGURA: 13 CM. ALTURA: 24 CM. PROFUNDIDADE: 2 CM. PESO: 95 G. PRODUTO PRECISA SER CERTIFICADO PELO REGISTRO INMETRO	250	CAIXAS
168	LÁPIS GRAFITE - CAIXA COM 144 UNIDADES. - LÁPIS COM CORPO REDONDO, PRODUZIDO COM PAPEL RECICLADO. COMPRIMENTO MÍNIMO DE 173MM E DIÂMETRO MÍNIMO DE 6MM. MINA MACIA E ULTRA	167	CAIXAS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	RESISTENTE. PRODUTO COM CERTIFICAÇÃO DO INMETRO QUE DEVERÁ SER COMPROVADO NA PROPOSTA, JUNTAMENTE COM A FICHA TÉCNICA QUE COMPROVE A COMPOSIÇÃO DO LÁPIS. PRODUTO PRECISA SER CERTIFICADO PELO REGISTRO INMETRO		
169	LÁPIS TÉCNICO PRETO 4B MACIO (LÁPIS GRAFITE ESPECIAL PARA DESENHO ARTÍSTICO, TÉCNICO E ESCRITA, MAIS RESISTENTES) – CAIXA COM 12 UNIDADES	356	CAIXAS
170	LÁPIS TÉCNICO PRETO 6B MACIO (LÁPIS GRAFITE ESPECIAL PARA DESENHO ARTÍSTICO, TÉCNICO E ESCRITA, MAIS RESISTENTES) – CAIXA COM 12 UNIDADES	350	CAIXAS
171	LAPISEIRA PARA DESENHO TÉCNICO, DE USO PROFISSIONAL. MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,7MM, PONTA FINA E FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR E MECANISMO PRECISO PARA AVANÇO DA GRAFITE. CLIP REMOVÍVEL, AÇIONADOR DE METAL COM BORRACHA.	455	UNIDADE
172	LAPISEIRA PARA DESENHO TÉCNICO, DE USO PROFISSIONAL. MATERIAL METAL, DIÂMETRO CARGA 0,9MM, PONTA FINA E FIXA DE 4MM DE COMPRIMENTO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS C/PRENDEDOR E MECANISMO PRECISO PARA AVANÇO DA GRAFITE. CLIP REMOVÍVEL, AÇIONADOR DE METAL COM BORRACHA.	350	UNIDADE
173	LINHA PARA COSTURA CORES VARIADAS	150	UNIDADE
174	LIVRO ATA, MATERIAL PAPEL SULFITE, QUANTIDADE FOLHAS 100, GRAMATURA 56, COMPRIMENTO 300, LARGURA 206, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CAPA DURA; FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS.	414	UNIDADE
175	LIVRO DE PONTO GRANDE 218MM X 319MM COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA DURA E COM QUATRO ASSINATURAS. PRODUTO	550	UNIDADE







PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	CERTIFICADO PELO FSC E COM GRAMATURA: 56 G/M²		
176	LIVRO DE PONTO GRANDE 153MM X 216MM COM 160 FOLHAS NUMERADAS TIPOGRAFICAMENTE COM DUAS ASSINATURAS.	550	UNIDADE
177	LIVRO PROTOCOLO, QUANTIDADE FOLHAS 100, COMPRIMENTO 215, LARGURA 150, TIPO CAPA DURA, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS FOLHAS PAUTADAS E NUMERADAS SEQUENCIALMENTE FRENTE, GRAMATURA FOLHAS 56, MATERIAL FOLHAS PAPEL APERGAMINHADO	162	UNIDADE
178	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR AZUL	2.638	UNIDADE
179	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR: PRETO	2.748	UNIDADE
180	MARCADOR P/ QUADRO BRANCO - COR VERDE	2.575	UNIDADE
181	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO VERMELHO	2.687	UNIDADE
182	MARCADOR PERMANENTE PARA CD AZUL	1.381	UNIDADE
183	MARCADOR PERMANENTE PARA CD - PRETO	1.380	UNIDADE
184	MASSINHA DE MODELAR, CORES SORTIDAS, BALDE COM 30 UNIDADES, PESO TOTAL DO BALDE 1,5KG	750	BALDE
185	MASSINHA EVA COLORIDA 12 CORES PARA ARTESANATO 50G, NÃO TOXICA. ESPECIFICAÇÕES: MASSA DE EVA PARA USO EM ARTESANATO SECAGEM EM APROXIMADAMENTE 6 HORAS EM CONTATO COM AR NÃO TÓXICO, TINGÍVEL, SUAVE, MACIA E NÃO MANCHA, CERTIFICAÇÃO INMETRO;	350	PACOTES
186	MOLHA-DEDOS, MATERIAL BASE PLÁSTICO, MATERIAL TAMPAS PLÁSTICO, MATERIAL CARGA CREME ATÓXICO, TAMANHO ÚNICO, VALIDADE CARGA 2 ANOS	50	UNIDADE
187	OLHINHOS MÓVEIS REDONDO 12MM PRETO COM 100 UNIDADES	350	PACOTES





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

188	OLHINHOS MÓVEIS REDONDO 8MM PRETO COM 100 UNIDADES	350	PACOTES
189	PALITO DE MADEIRA PARA HIGIENE DENTAL CAIXA COM 100UN	510	UNIDADE
190	PAPEL AUTO ADESIVO COLORIDO	276,65	UNIDADE
191	PAPEL BRAILLE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL A SECO, GRAMATURA 120, COR BRANCA, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210, USO ESFARELAMENTO PONTO BRAILLE, PACOTE COM 100 FOLHAS;	50	PACOTES
192	PAPEL CAMURÇA 40X60 - CORES DIVERSAS - PCT COM 25 FOLHAS NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	50	FOLHAS
193	PAPEL SULFITE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, ALCALINO, GRAMATURA 75, COMPRIMENTO 279, LARGURA 216, PACOTE COM 500 FOLHAS.	90	RESMA
194	PAPEL CARTÃO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 180, LARGURA 550, COR DIVERSAS; NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	2.008	BLOCO
195	PAPEL CARTOLINA 50X66 AZUL PCT C/ 10 FLS	550	PACOTES
196	PAPEL CARTOLINA 50X66 BRANCO PCT C/ 10 FLSS	551	PACOTES
197	PAPEL CARTOLINA 50X66 ROSA PCT C/10 FLS	550	PACOTES
198	PAPEL CARTOLINA 50X66 VERDE PCT C/ 10 FLSS	550	PACOTES
199	PAPEL CARTOLINA 50X66 AMARELO PCT C/10 FLS	550	PACOTES
200	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE ALARANJADO C/ 20 UN	550	PACOTES
201	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE PRETO C/ 20 UN	550	PACOTES
202	PAPEL CARTOLINA DUPLA FACE VERMELHO C/ 20 UN	550	PACOTES
203	PAPEL CELOFANE 85 X 100 TRANSPARENTE - PCT COM 10 FOLHAS	50	PACOTES





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

204	PAPEL CELOFANE 85 X 100 FURTA COR - PCT COM 10 FOLHAS	50	PACOTES
205	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA CORES DIVERSAS. ROLO COM 25 METROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	554	METROS
206	PAPEL AUTO-ADESIVO, MATERIAL PLÁSTICO, TIPO CONTACT, COR INCOLOR, GRAMATURA 120, LARGURA 300, TRANSMITÂNCIA TRANSPARENTE. ROLO COM 25 METROS. NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA	535	ROLO
207	PAPEL COUCHÉ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, TRATAMENTO SUPERFICIAL BRILHANTE, LARGURA 210. CAIXA COM 100 FOLHAS	406	DIÁRIA
208	PAPEL CREPOM, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 18, COMPRIMENTO 2, LARGURA 48, COR VARIADA, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	440	PACOTES
209	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR DE VINHO	50	UNIDADE
210	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR AMARELO	50	FOLHAS
211	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR AZUL	50	FOLHAS
212	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR BRANCO	50	FOLHAS
213	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR ROSA.	50	FOLHAS
214	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR VERDE.	50	FOLHAS





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

215	PAPEL SEDA, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COMPRIMENTO 70, LARGURA 50, COR VERMELHO.	50	FOLHAS
216	PAPEL DUPLA FACE CORES DIVERSAS, MEDIDAS 48 X 66CM, GRAMATURA 120GR - PCT COM 20 FOLHAS NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA.	1.800	UNIDADE
217	PAPEL EMBRULHO, TIPO PAPEL KRAFT, APRESENTAÇÃO BOBINA, LARGURA 80, PESO 10, COR PARDA, APLICAÇÃO EMBALAGEM	50	ROLO
218	PAPEL KRAFT - PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 90, COMPRIMENTO 96, LARGURA 66, COR PARDA	1.500	UNIDADE
219	PAPEL KRAFT, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, GRAMATURA 80, LARGURA 60, COR BRANCA, APLICAÇÃO LABORATORIAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS SUPORTE LATERAL DE PLÁSTICO REFORÇADO, PESO 12, APRESENTAÇÃO BOBINA	251	ROLO
220	PAPEL OPALINE, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 180, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210 CAIXA COM 50 FOLHAS.	550	CAIXAS
221	PAPEL VEGETAL, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO TRANSPARENTE, GRAMATURA 90, FORMATO A1, COMPRIMENTO 20.000, LARGURA 1.100	20	ROLO
222	PAPEL VERGÊ A4 - 210 X 297MM - 180G/M² - AZUL CX C/ 50 FLS	585	CAIXAS
223	PAPEL VERGÊ A4 210X297 180G/M² GRANITO PCT C/ 50 FLS	580	PACOTES
224	PAPEL VERGÊ, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, COR BRANCA, GRAMATURA 120, COMPRIMENTO 297, LARGURA 210. CAIXA COM 50 FOLHAS.	560	PACOTES
225	PAPEL VERGE BRANCO - A4 180GR PCTE C/ 50 FOLHAS	712	PACOTES
226	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTOLINA PLASTIFICADA, TIPO DOCUMENTO, LARGURA 230,	450	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	ALTURA 340, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM ABA E ELÁSTICO		
227	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO L, LARGURA 230, ALTURA 330, COR INCOLOR	1.760	UNIDADE
228	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PAPELÃO Prensado, TIPO REGISTRADORA AZ, LARGURA 280, ALTURA 350, LOMBADA 45, COR PRETA, APLICAÇÃO ARQUIVO DE DOCUMENTO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 2 PRENDEDOR INTERNO/ALAVANCA/COM 2 FUIROS	211	UNIDADE
229	PASTA CATÁLOGO C/ 100 REFIS- NAS CORES ROSA- AZUL-BEGE	475	UNIDADE
230	PASTA CATÁLOGO C/ 50 REFIS- NAS CORES ROSA- AZUL-BEGE	630	UNIDADE
231	PASTA CLASSIFICADORA EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO - PASTA TIPO CLASSIFICADOR EM CARTÃO COM GRAMPO TRILHO, MATERIAL CARTÃO EMPASTADO, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230. CARACTERÍSTICA ADICIONAL GRAMPO PLÁSTICO	150	UNIDADE
232	PASTA COM ELÁSTICO TRANSPARENTE	765	UNIDADE
233	PASTA DOCUMENTOS - PASTA COM PRESILHA PLÁSTICA, TIPO ROMEU E JULIETA	400	UNIDADE
234	PASTA ELÁSTICO PLÁSTICA 35MM C/ ABA, ELÁSTICO TRANSPARENTE	462	UNIDADE
235	PASTA POLIONDA	100	UNIDADE
236	PASTA SANFONADA, 240 X 340, C/ 12 DIVISÓRIAS	192	UNIDADE
237	PASTA ARQUIVO, MATERIAL PVC, TIPO SANFONADA, LARGURA 280, ALTURA 390, COR INCOLOR, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ELÁSTICO, 31 DIVISÓRIAS, VISOR E ETIQUETA	120	UNIDADE
238	PASTA ARQUIVO, MATERIAL CARTÃO KRAFT, TIPO SUSPENSADA, LARGURA 240, ALTURA 360, LOMBADA ESTREITA, COR CASTANHA, PRENDEDOR INTERNO TRILHO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM VISOR, GRAMATURA 280	3.065	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

239	PEN DRIVE 32 GB	166	UNIDADE
240	PEN DRIVE 64 GB	110	UNIDADE
241	PERCEVEJO, MATERIAL METAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL GALVANIZADO, TAMANHO 12. CAIXA COM 100UNIDADES.	105	CAIXAS
242	PERFURADOR DE PAPEL 20 FOLHAS - PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL E PLÁSTICO, TIPO MÉDIO, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTADO, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 20, FUNCIONAMENTO MANUAL	161	UNIDADE
243	PERFURADOR PAPEL, MATERIAL METAL, FUNCIONAMENTO MANUAL, TRATAMENTO SUPERFICIAL PINTURA ELETROSTÁTICA, TIPO FURO REDONDO, DIÂMETRO FURO 7MM, DISTANCIA DOS FUROS 8MM, CAPACIDADE PERFURAÇÃO 35 FOLHAS, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS DESIGNER ANATÔMICO, RÉGUA, QUANTIDADE FUROS 2. APOIO DA BASE EM POLIETILENO	100	UNIDADE
244	PILHA ALCALINA AA 2 PILHA ALCALINA AA	1.210	PAR
245	PILHA MOEDA PARA TERMOMETRO LR41	160	UNIDADE
246	PILHAS ALCALINAS AAA PCT C/ 04 UN	980	PACOTES
247	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) AZUL	740	UNIDADE
248	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) PRETO	748	UNIDADE
249	PINCEL ATÔMICO (MARCADOR PERMANENTE) VERMELHO	824	UNIDADE
250	PINCEL PARA PINTURA Nº8 - PINCEL ESCOLAR, CABO: LONGO MADEIRA AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	150	UNIDADE
251	PINCEL PARA PINTURA Nº12 - PINCEL ESCOLAR, CABO: LONGO MADEIRA AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO	150	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

252	PINCEL PARA PINTURA Nº14 - PINCEL ESCOLAR, CABO: LONGO MADEIRA AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	150	UNIDADE
253	PINCEL PARA PINTURA Nº18 - PINCEL ESCOLAR, CABO: LONGO MADEIRA AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	150	UNIDADE
254	PINCEL PARA PINTURA Nº20 - PINCEL ESCOLAR, CABO: LONGO MADEIRA AMARELO. VIROLA: ALUMÍNIO. FORMATO: CHATO.	150	UNIDADE
255	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PONTA NYLON RECARREGÁVEL - AZUL	2.530	UNIDADE
256	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PONTA NYLON RECARREGÁVEL - PRETA	2.530	UNIDADE
257	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PONTA NYLON RECARREGAVEL - VERDE	1.530	UNIDADE
258	PINCEL P/ QUADRO BRANCO PONTA NYLON RECARREGAVEL - VERMELHA	1.280	UNIDADE
259	PINCEL PARA ARTESANATO ¾ 19MM	150	UNIDADE
260	PINCEL TIPO BROXA - BROXA ESCOLAR Nº 0, COMPOSTA DE CABO REDONDO DE MADEIRA, TAMANHO CURTO, COM VIROLA DE ALUMÍNIO E CERDAS REDONDAS, MEDINDO NO MÍNIMO 12 CM DE COMPRIMENTO.	150	UNIDADE
261	PISTOLA DE COLA QUENTE FINA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 60W, BIVOLT	570	UNIDADE
262	PISTOLA DE COLA QUENTE GROSSA COM BOTÃO LIGA/DESLIGA, 60W, BIVOLT	369	UNIDADE
263	PLÁSTICO POLASEAL PARA PLASTIFICAÇÃO - A4 - PCT COM 100FLS	250	UNIDADE
264	PLASTIFICADORA LAMINADORA POLISELADORA A3/A4/A5/A6 - 60HZ, 600W NPPA	12	UNIDADE
265	PORTA CANETAS TRANSPARENTE PORTA-LÁPIS/CLIQUE/LEMBRETE, MATERIAL ACRÍLICO, COR FUMÊ, TIPO CONJUGADO	145	UNIDADE
266	PORTA-CARIMBO, MATERIAL ACRÍLICO, CAPACIDADE 6 CARIMBOS, COR FUMÊ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PORTA-OBJETOS CENTRAL	50	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

267	PORTA REVISTA MATERIAL ACRÍLICO - PORTA-REVISTA, MATERIAL ACRÍLICO, ALTURA 305, LARGURA 255, ESPESSURA 80, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS VISOR PLÁSTICO PARA IDENTIFICAÇÃO E ETIQUETA	15	UNIDADE
268	PRANCHETA ACRÍLICA PORTÁTIL PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, TRANSPARENTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	165	UNIDADE
269	PRANCHETA PORTÁTIL, MATERIAL ACRÍLICO, COMPRIMENTO 233, LARGURA 320, ESPESSURA 3, COR FUMÉ, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM PRENDEDOR NIQUELADO	405	UNIDADE
270	PRANCHETA PARA DESENHO, PRANCHETA PORTÁTIL A-3, MILIMETRADA (COM MARCAÇÕES DE MILÍMETROS), COM SUPORTE PARA INCLINAÇÃO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 58,5 CM X 38,5 CM. ANGULAÇÃO APROXIMADA DO TAMPO ENTRE 25 GRAUS E 95 GRAUS, MATERIAL ACRÍLICO	30	UNIDADE
271	PRATO DE PAPELÃO 20 CM PCT COM 100 UNIDADES	60	UNIDADE
272	PRATO DE PAPELÃO 25 CM PCT COM 100 UNIDADES	60	UNIDADE
273	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEIS - COLORIDO: COLORIDO, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 32 MM. CAIXA COM 24 UNIDADES.	155	CAIXAS
274	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEIS - COLORIDO: COLORIDO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, METAL E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO 25MM; CAIXA COM 40 UNIDADES.	255	CAIXAS
275	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEIS - COLORIDO: COLORIDO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, METAL E PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO 19MM; CAIXA COM 40 UNIDADES.	255	CAIXAS
276	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEIS - COLORIDO: COLORIDO, MATERIAL RESINA TERMOPLÁSTICA, METAL E	200	CAIXAS







PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	PINTURA ELETROSTÁTICA. TAMANHO 40MM; CAIXA COM 40 UNIDADES.		
277	PRENDEDOR METÁLICO DE PAPEIS - PRETO: NA COR PRETA, PINTURA EPÓXI E PRESILHA EM AÇO INOXIDÁVEL. TAMANHO: 51 MM; CAPACIDADE PARA PRENDER ATÉ 150 FOLHAS. CAIXA COM 12 UNIDADES	160	CAIXAS
278	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - PRETO	310	UNIDADE
279	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - AZUL	255	UNIDADE
280	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - VERDE	160	UNIDADE

281	REABASTECEDOR DE MARCADOR DE QUADRO BRANCO 20 ML - VERMELHO	160	UNIDADE
282	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML PRETO	200	UNIDADE
283	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE 40 ML VERMELHO	150	UNIDADE
284	REABASTECEDOR DE MARCADOR PERMANENTE TUBO COM 40 ML AZUL	150	UNIDADE
285	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO N303	107	UNIDADE
286	REFIL DE TINTA PARA CARIMBO N343	52	UNIDADE
287	RÉGUA COMUM, TIPO RÉGUAS DE MADEIRA 1 METRO, FINALIDADE DESENHO GEOMÉTRICO. MATERIAL: MADEIRA	100	UNIDADE
288	RÉGUA DE DESENHO, RÉGUAS DE DESENHO, CONJUNTO RÉGUA 50 CM, COMPASSO, ESQUADRO, TRANSFERIDOR, MATERIAL PLÁSTICO	50	UNIDADE
289	NOME RÉGUA COMUM, RÉGUA, FINALIDADE DESENHO GEOMÉTRICO, TAMANHO 30CM MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE	845	UNIDADE
290	RELÓGIO DE PAREDE PLÁSTICO COM 26CM	157	UNIDADE
291	ROLINHOS DE ESPUMA PARA PINTURA 09 CM	250	UNIDADE
292	TECIDO TNT AMARELO: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	102	ROLO





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

293	TECIDO TNT AZUL CLARO: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	102	ROLO
294	TECIDO TNT BRANCO: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	102	ROLO
295	TECIDO TNT ROSA PINK: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	102	ROLO
296	TECIDO TNT VERDE BANDEIRA: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	103	ROLO
297	TECIDO TNT VERMELHO: TAMANHO: 1,40 M X 50M, COMPOSIÇÕES: 100% POLIPROPILENO.	102	ROLO
298	ROLO FITA JUTA COM FIOS DOURADOS JUTA NATURAL PARA ARTESANATO, COMPRIMENTO 9,5 CM E LARGURA 4,5 CM	200	ROLO
299	ROLO FITA JUTA COMUM JUTA NATURAL SEM FIOS DOURADOS PARA ARTESANATO, NA COR CAQUI, COMPRIMENTO 9,5 CM E LARGURA 4,5 CM	200	ROLO
300	SACO DOCUMENTO, MATERIAL PLÁSTICO TRANSPARENTE, CAPACIDADE FOLHAS 10, COMPRIMENTO 335, LARGURA 230, NÚMERO FUROS 2 FUROS	110	PACOTES
301	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE TIPO ZIP LOCK, COM TRILHOS PLÁSTICOS NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO SIMPLES E HERMÉTICO. PRODUZIDO EM UM MATERIAL INODORO E ATÓXICO. MEDIDA APROXIMADA DE 34 X 24 CM, ENTRE 0,08 E 0,10 MICRAS DE ESPESSURA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 3.600ML. PACOTES COM 1.000 UNIDADES; REFERÊNCIA: SACO ZIP LOCK 34 X 24 – N10 OU SIMILAR;	120	PACOTES
302	SACO PLÁSTICO DE POLIETILENO TRANSPARENTE TIPO ZIP LOCK, COM TRILHOS PLÁSTICOS NA PARTE SUPERIOR PARA FECHAMENTO SIMPLES E HERMÉTICO. PRODUZIDO EM UM MATERIAL INODORO E ATÓXICO. MEDIDA APROXIMADA DE 40 X 30 CM, ENTRE 0,08 E 0,10 MICRAS DE ESPESSURA. CAPACIDADE VOLUMÉTRICA DE 6.500ML. PACOTES COM 1.000 UNIDADES;	50	PACOTES
303	SUPORTE PARA FITA ADESIVA - PORTA-FITA ADESIVA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 230, LARGURA 90, ALTURA 125 MM, FORMATO RETANGULAR, COM CORTADOR FITA DE METAL E BASE ANTIDERRAPANTE, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE FITA MEDINDO: 50	33	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

	MM X 50 M E 19 MM X 50 M PERMITINDO ACOPLAMENTO DE FITAS COM DIÂMETROS DE 1" E 3".		
304	SUPORTE PORTA-PAPEL, NOME SUPORTE PORTA-PAPEL, MATERIAL POLIESTIRENO DE ALTA QUALIDADE, APLICAÇÃO ORGANIZADOR DE DOCUMENTOS, COM TRÊS DIVISÓRIAS, PODENDO SER UTILIZADO NA HORIZONTAL OU VERTICAL. COM FIXADOR DE PAREDE. USO DE MESA E PAREDE. DIMENSÕES MÍNIMAS: 330 X 115 X 290. COR TRANSPARENTE	50	UNIDADE
305	TATAME DE E.V.A COM ENCAXE MEDIDA 1,00 X 1,00 M ESPESSURA 40 MM (CORES DIVERSAS); COR: VARIADO, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA. - MATERIAL: E.V.A.- ANTIDERRAPANTE. - ANTI- IMPACTO ANTITÉRMICO. - ATÓXICO. - LAVÁVEL - IMPERMEÁVEL. - DIMENSÕES: 1 METRO X 1 METRO X 40MM (CX L X A). PLACA UNITÁRIA. - ITENS INCLUSOS: 1 (UMA) PLACA DE TATAME.	340	UNIDADE
306	TECIDO CHITÃO ESTAMPADO 100% ALGODÃO 20M X 1,40M ESTAMPAS VARIADAS	160	ROLO
307	TECIDO HELANCA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CORES SORTIDAS, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, LARGURA 160CM E COMPRIMENTO 25M	100	ROLO
308	TECIDO JUTA 100% NATURAL 1,5X6MTS C/ TRAMA FECHADA - ROLO	166	ROLO
309	TECIDO PANO DE PRATO PANO DE PRATO - BRANCO ROLO 50 METROS	160	METROS
310	TECIDO VOIL (TULE) COM LEVE TRANSPARÊNCIA, COMPOSIÇÃO 100% POLIESTER, CORES SORTIDAS, NA CONTRATAÇÃO SERÁ INFORMADA A COR QUE DEVERÁ SER FORNECIDA, LARGURA 3M E COMPRIMENTO 40M.	100	ROLO
311	TELA PARA PINTURA 15X25CM	400	UNIDADE
312	TELA PARA PINTURA 20X45CM	350	UNIDADE
313	TELA PARA PINTURA 30X45CM	400	UNIDADE
314	TELA PARA PINTURA 40X60CM	200	UNIDADE
315	TELA PARA PINTURA 50X75CM	200	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

316	TELA PARA PINTURA 60X90CM	200	UNIDADE
317	TESOURA DE PICOTAR INDICADA PARA USO EM TECIDO, PAPEL, COURO, PVC E OUTROS MATERIAIS - COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 21 CM, PRODUZIDA EM AÇO INOX, COM CABO ERGONÔMICO. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO.	52	UNIDADE
318	TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO POLIPROPILENO, COMPRIMENTO 20 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CABO ANATÔMICO PRETO.	585	UNIDADE
319	TESOURA ESCOLAR (ACESSIBILIDADE) - TESOURA ESCOLAR ACESSIBILIDADE PARA CANGOTÓS E DESTROS, COM DESIGN ERGONÔMICO DE APENAS UM CÍRCULO. SISTEMA VAI E VEM PARA RECORTE COM MAIS AGILIDADE E FACILIDADE. CABO COM TRAVA DE SEGURANÇA. LÂMINAS MEDINDO APROXIMADAMENTE 70 MM, PRODUZIDAS EM AÇO INOX E COM PONTAS ARREDONDADAS. CABO EM RESINA TERMOPLÁSTICA. PRODUTO CERTIFICADO PELO INMETRO	100	UNIDADE
320	TESOURA S/ PONTA ESCOLAR TESOURA, MATERIAL AÇO INOXIDÁVEL, MATERIAL CABO PROPYLENO, COMPRIMENTO MÍNIMO 5 CM, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COR PRETA/EXTRA CORTE/USO ESCOLAR	305	UNIDADE
321	TINTA FACIAL CREMOSA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML	300	KIT
322	TINTA FACIAL LIQUIDA COLOR MAKE KIT COM 12 CORES 15ML	300	UNIDADE
323	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR ALARANJADA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
324	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR AZUL, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
325	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR BRANCO, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE





PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

326	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR PRETO, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
327	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR ROSA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
328	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR VERDE, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
329	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR AMARELA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
330	TINTA GUACHE, COMPOSIÇÃO RESINA VINÍCULA/ÁGUA/PIGMENTO/CARGA S E CONSERVANTE, COR VERMELHA, APLICAÇÃO PINTURA A PINCEL EM PAPEL/CARTÃO E CARTOLINA, FRASCO COM 250G	500	UNIDADE
331	TINTA PARA TECIDO CORES DIVERSAS	1.910	UNIDADE
332	TINTA PARA PINTURA DE DEDO, CAIXA COM 6 CORES VIVAS E MISCÍVEIS ENTRE SI, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCOS COM APROXIMADAMENTE 15 ML, TAMPAS COM ROSCA OU PRESSÃO, NO ESTOJO/CAIXA DEVE CONSTAR QUE O PRODUTO PODE SER UTILIZADO PARA PINTURAS COM OS DEDOS, NÃO TÓXICO, SOLÚVEL EM ÁGUA E PRONTO PARA USO, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, ÁGUA, CARGAS, PIGMENTOS E CONSERVANTES. PRODUTO COM SELO DO INMETRO.	300	UNIDADE
333	TINTA RELEVO DIMENSIONAL CORES SORTIDAS – TUBO DE 35ML	500	UNIDADE
334	TINTA RELEVO DIMENSIONAL GLITTER CORES DIVERSAS – TUBO DE 35ML	500	UNIDADE
335	VISOR E ETIQUETA PARA PASTA SUSPensa PCT C/ 50 UNDS	94	PACOTES

**Total Geral:**





## **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

**2.1** - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

**2.2** - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o **Município de Bombinhas não será obrigado a adquirir o objeto referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, facultando-se** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada a preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, ou, cancelar a Ata na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

**2.3** - Os preços inicialmente contratados somente poderão ser reajustados após o prazo de um ano, contado da data PROPOSTA VENCEDORA.

**2.4** - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

**2.5** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**2.6** - Quando a Ata de Registro de Preços for reajustada, a data base para reajuste dos Contratos emitidos após esse reajuste, passará a ser da data base do reajuste da Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DO CADASTRO DE RESERVA**

**3.1** - Segue anexa a Ata de Formação do Cadastro de Reserva, composta por licitantes que aceitarem praticar preço igual ao do licitante vencedor, observada a ordem de classificação do certame.

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS PRAZOS E DA FORMA DE ENTREGA DO OBJETO**

**4.1** - A vigência do futuro contrato deverá observar o tempo necessário à entrega, ao pagamento do objeto licitado e à disponibilidade de créditos orçamentários, sendo estabelecida no termo contratual.





**4.2** - O objeto deverá ser entregue de forma parcelada em até 10 (dez) dias úteis, após cada solicitação.

**4.2.1** - No caso de expedição de Ordem de Compras (OC), os materiais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, a partir da data da solicitação.

**4.3** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

**4.4** - Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado como data de assinatura da ata.

#### **CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÃO**

**5.1** - A contratação do(s) proponente(s) vencedor(es) do presente Pregão será representada pela expedição do Termo de Contrato/Ordem de Compras (OC), da qual constará, no mínimo, identificação da licitação, especificações resumidas do produto licitado, quantitativo, preço unitário e total, fornecedor, local e prazo para entrega dos serviços conforme solicitação do Município.

**5.2 - Convocação para assinatura do Contrato e/ou retirada da Ordem de Compras (OC):**

**5.2.1** - Homologado o resultado da licitação, os vencedores serão convocados para assinatura eletrônica da ata, que deverá ocorrer **no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da convocação.**

**5.2.2** - O(s) representante(s) legal(is) do(s) vencedor(s) receberá(ão) um e-mail no endereço cadastrado informando a disponibilização do documento para assinatura eletrônica, o qual indicará o *link* para acesso.

**5.2.3** - É de responsabilidade exclusiva do usuário a consulta acerca da disponibilização do documento para assinatura no seu ambiente virtual.

**5.3** - Se o vencedor não apresentar situação de habilitação regular ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar a ata, poderá ser convocado outro proponente. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo à sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de um que atenda ao Edital que será declarado o vencedor do certame, podendo o Pregoeiro negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço.





**5.3.1** - Se o vencedor se recusar a assinar a ata no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Administração ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito, sujeitar-se-á das sanções previstas neste instrumento.

**5.4** - Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Ordem de Compras (OC), o proponente vencedor obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

**5.5 - Para assinatura eletrônica da Ata o vencedor deverá:**

**5.5.1** Apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: **Fazenda Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Fazenda Estadual, Fazenda Municipal**, do domicílio ou sede do proponente e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, em atendimento ao art. 92, inciso XVI, da Lei nº 14.133/21 e a **Certidão de Negativas Débitos Trabalhistas**, conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**5.5.2** - Caso a assinatura do termo contratual seja realizada por um procurador designado pelo proponente, deverá ser apresentada a procuração pública ou particular, com poderes específicos para representar o interessado.

**CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO**

**6.1** - O pagamento será efetivado de acordo com a(s) proposta(s) de preços apresentada(s) pelo(s) vencedor(s) da licitação, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.

**6.1.1** - O Município responsabilizar-se-á pelo pagamento resultantes de modificações contratuais sempre que devidamente autorizados pela Secretaria Gestora do Contrato, observados os limites do art 125 da Lei nº 14.133/21.

**6.1.2** - O pagamento será conforme as medições realizadas de acordo com os prazos propostos, após recebimento provisório e definitivo do atendimento das especificações do Termo de Referência.

**6.2** - O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal/fatura que deverá ser emitida em nome do Município, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho e das negativas fiscais regularizadas







(Federal (conjunta com a contribuição previdenciária), Estadual, Municipal, FGTS e a Certidão de Negativa de Débitos Trabalhistas), conforme Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

**6.3** - As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações federais, estaduais e municipais vigentes.

**6.4** - O pagamento da Nota Fiscal será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da medição/produto.

**6.5** - Em caso de atraso dos pagamentos por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA – Índice de Preços ao Consumidor Amplo.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

**7.1** - A entrega do objeto só estará caracterizada mediante emissão de Ordem de Compras/OC e Termo de Contrato dos itens contratados.

**7.2** - O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

**7.3** - Os produtos deverão ser entregues acompanhados da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

**8.1** - As sanções que poderão ser aplicadas ao FORNECEDOR são as previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, nesta Licitação e no Contrato (caso firmado).

**8.2** - Sanções que poderão ser cominadas ao FORNECEDOR, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) **Advertência;**

II) **Multa**, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

a) De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;

b) De até 5%, nos casos de inexecução parcial da Ata de Registro de Preços (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos





serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato;

c) De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, sobre o valor total da Ata de Registro de Preços;

d) 0,2% (zero vírgula dois por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, **até o limite de 10% (dez por cento)**;

e) De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

f) De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do fornecedor, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.

g) De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata de Registro de Preços para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução da Ata de Registro de Preços; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução da Ata de Registro de Preços.

III) **Impedimento de licitar e contratar** com o Município, Administração Direta e Indireta, e o descredenciamento do Cadastro de Fornecedor, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais.

IV) **Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

**8.3 - O FORNECEDOR** será responsabilizado pelo cometimento das seguintes infrações:

a) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;





- b) dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato, que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços e/ou do instrumento equivalente ao contrato;
- d) não celebrar contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- e) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- f) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- g) praticar ato fraudulento na execução do do objeto da Ata de Registro de Preços;
- h) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza durante a execução do objeto da Ata de Registro de Preços;
- i) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- j) descumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços.

**8.4** - As multas aplicáveis para o caso de praticar ato lesivo obedecerá o regramento previsto na Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 e na regulamentação vigente.

**8.5** - As multas deverão ser pagas junto à Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município até o dia de pagamento que o FORNECEDOR tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.

**8.6** - Nas sanções previstas nesta Ata de Registro de Preços, a Administração considerará, motivadamente, a natureza e a gravidade da infração cometida; as circunstâncias agravantes ou atenuantes; as peculiaridades do caso concreto; os danos que dela provierem para a Administração Pública; e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle, graduando-as e podendo deixar





de aplicá-las, se admitidas as justificativas do FORNECEDOR, nos termos do que dispõe o art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

**8.7** As sanções aplicadas serão registradas no cadastro do FORNECEDOR e, para fins de publicidade, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal.

**8.8** - Nenhum pagamento será realizado ao FORNECEDOR enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplência contratual.

**8.9** - O montante de multas aplicadas ao FORNECEDOR não poderá ultrapassar a 30% (trinta por cento) do valor global da Ata de Registro de Preços, caso aconteça o ÓRGÃO PROMOTOR terá o direito de cancelar o Registro de Preços mediante notificação.

**8.10** - As sanções acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

**8.11** - A aplicação das sanções poderá ocorrer por intermédio de meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias, notadamente a conciliação, a mediação, o comitê de resolução de disputas e a arbitragem, conforme previsto na Lei n 14.133/2021 e legislações municipais.

#### **CLÁUSULA NONA - DA ALTERAÇÃO DA ATA**

**9.1** - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bem registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

**9.2** - Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o Órgão Gerenciador deverá:

- a) convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido;





c) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.3** - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Órgão Gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**9.4** - A alteração da Ata de Registro de Preços dependerá em qualquer caso da comprovação das condições de habilitação atualizadas do fornecedor convocado.

**9.5** - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.1** - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

d) presentes razões de interesse público.

**10.2** - O cancelamento de registro, nas hipóteses acima previstas, assegurados o contraditório e ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

**10.3** - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a





execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

**10.4** A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos nesta cláusula, será feita mediante publicação em imprensa oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

**11.1** - As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pelas Secretarias Participantes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**12.1** - As questões decorrentes da utilização da presente ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro da Cidade de Porto Belo - SC, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, inciso I, alínea “d”, da Constituição Federal.



PREFEITURA DE  
**BOMBINHAS**

---

Bombinhas, XX de XXXXX de 2025.

---

LUIZ HENRIQUE GONÇALVES

---

Representante legal do CONTRATADO

